Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Município de Douradina-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 228/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, Lei Municipal nº 2.095/2.017 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
2 – OBJETO
2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais da Área Saúde para a prestação dos Serviços Descritos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, nos consultórios, clínicas, laboratórios e hospitais particulares, inclusive ambulatórios, bem como nas Unidades de Saúde do Município, conforme suas necessidades, abrangendo as seguintes especialidades médicas:
As especialidades e valores referenciais estão descritos no Anexo I deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciarem ante o Sistema Único de Saúde – SUS.
3.4 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais físicos e/ou jurídicos concursados para integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da comunidade dos municípios da região de Umuarama (CISA), bem como os profissionais que forem servidores públicos do Município de Douradina/PR.
4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.
4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes forma.
a – fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;
b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;
c- solicitação por e-mail – licitacao@douradina.pr.gov.br
5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
PROCEDIMENTO (S):
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:
a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) cópia do CNPJ;
c) cópia do Contrato Social;
d) cópia do Alvará de Licença;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;
g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes;
i) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
j) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
k) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços
l) Diploma do Profissional Responsável;
m) Cópia do comprovante de especialidade na área pretendida do profissional responsável pela prestação dos serviços;
6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.
6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
6.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO
7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.
7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.
7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO
8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
9 – DO VALOR
9.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, e constantes do Anexo I deste Edital.
10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo sugestão do Conselho da Saúde, ou da Secretaria de Saúde, quanto a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores terão vigentes.
11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.
12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.
12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.
12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15%, Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15% e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.
13 – RECURSOS
13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.
15 – ANEXOS
15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) modelo de requerimento para credenciamento;
b) declaração de idoneidade;
Douradina/PR, 14 de Setembro de 2.017
Fábio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TABELA DE SERVIÇOS, PROCECIMENTOS E VALORES
1. CONSULTAS

Cons40	Todas as especialidades médicas, excetuando-se as que preveem preço superior e a clínica médica geral	
Consultas médicas em especialidades realizadas na sede do Município e nas Unidades de Saúde do Município		R$ 55,00
Per1	Perícia médica para atestar (in)capacidade laboral	Laudo/Avaliação Médica R$ 350,00

2. PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS

PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA A NÍVEL AMBULATORIAL	VALOR
Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro inferior	R$ 40,00
Revisão c/ imobilização não gessada em lesão de coluna vertebral	R$ 40,00
Revisão c/ troca de aparelho gessado em membro superior	R$ 40,00
Revisão c/ troca de aparelho gessado em lesão da coluna vertebral	R$ 40,00
Retirada de espaçadores / outros materiais	R$ 40,00
Retirada de fio ou pino intra-ósseo	R$ 40,00
Retirada de fixador externo	R$ 40,00
Retirada de pontos de cirurgia	R$ 40,00
Revisão de troca de gesso em lesões da face	R$ 40,00
Tratamento de articulação coxo-femural c/ imobilização gessada	R$ 40,00
Enfaixamento membro superior	R$ 40,00
Enfaixamento membro inferior	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de cotovelo	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de externo proximal do úmero	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura/lesão fisaria de punho	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura/luxação de monteggia ou de galeazzi	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura da diáfise do úmero	R$ 40,00
Redução incruenta da fratura diafisaria dos ossos do antebraço	R$ 40,00
Redução incruenta de fraturas dos metacarpianos	R$ 40,00
Redução incruenta de luxação/fratura-luxação do cotovelo	R$ 40,00
Redução incruenta de luxação/fratura-luxação de metacarpo-falangeana/metacarpo-falangeana/interfalangeana	R$ 40,00
Revisão cirúrgica de coto de amputação dos dedos	R$ 40,00
Infiltração de substâncias em cavidade sinovial	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de costela	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de osso metacárpico	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura de ossos da face	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura do esterno	R$ 40,00
Tratamento conservador de fraturas dos anéis pélvicos	R$ 40,00
Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/ imobilização	R$ 40,00
Tratamento conservador em membro superior com imobilização	R$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo-sacra c/ ortese	R$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacro s/ imobilização	R$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de coluna toraco-lombo sacra	R$ 40,00
Redução incruente da luxação/fratura/metacarpo/falangeana/interfalangeana do pé	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura de lesão fisaria dos metacarpianos	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura/luxação -fratura-luxação do tornozelo	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura diafisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura de mandíbula	R$ 40,00
Redução incruenta dos ossos do tarso	R$ 40,00
Redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho	R$ 40,00
Redução incruenta de luxação/fratura - luxação do joelho	R$ 40,00
Redução incruenta de luxação femuro-patelar	R$ 40,00
Tratamento das malformações e deformidades congênitas do sistema osteomuscular	R$ 40,00
Tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos	R$ 40,00
Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro c/ imobilização	R$ 40,00
Tratamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratários	R$ 40,00

3. CASA DE APOIO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	VALOR DA DIÁRIA
Diária incluindo hospedagem, alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/PR e região metropolitana	R$ 45,30
Diária em quartos especiais para pacientes transplantados, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplada ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR, juntamente com profissional de enfermagem com registro no COREN/PR, com vínculo empregatício na empresa.	R$ 80,00

4. CIRÚRGIAS

INCENTIVOS PARA CIRURGIAS	VALOR
Incentivo para cirurgia de qualquer espécie	R$ 570,00
INCENTIVOS DE ANESTESIA PARA CIRURGIA	VALOR
Anestesia local	R$ 150,00
Anestesia peridural	R$ 175,00
Anestesia raquidiana	R$ 200,00
Anestesia geral	R$ 250,00

5. PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	VALOR
Curetagem periapical	R$ 20,00
Excisão de calculo de glandula salivar	R$ 20,00
Exodontia de dente decíduo	R$ 20,00
Exodontia de dente permanente	R$ 50,00
Restauração provisória em dente permanente	R$ 15,00
Restauração em resina em dente permanente	R$ 60,00
Restauração em dente decíduo	R$ 15,00
Pupotomia em dente decíduo	R$ 25,00
Pupectomia em dente decíduo	R$ 25,00
Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	R$ 15,00
Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengival	R$ 20,00 por arcada
Tratamento endodontico em dente unirradicular	R$ 150,00
Tratamento endodontico em dente com mais de uma raiz	R$ 280,00
Retratamento endodontico	R$ 300,00
Drenagem de abcesso	R$ 20,00
Consulta/medicação	R$ 10,00
Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	R$ 5,00
Aplicação tópica de flúor	R$ 5,00
Acesso endodôntico + medicação	R$ 35,00
Prótese total mandibular	R$ 130,00
Prótese total maxilar	R$ 130,00
Prótese parcial removível mandibular	R$ 130,00
Prótese parcial removível maxilar	R$ 130,00

PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS	VALOR
Radiografia de maxilar (PA e obliqua)	R$ 18,00
Radiografia de ossos da face (MN/Lateral/Hirtz)	R$ 20,00
Radiografia PA (frontal) PA seio maxilar (waters) PA ricktes, PA para mandíbula	R$ 40,00
Radiografia panoramic	R$ 30,00
Radiografia Oclusal	R$ 20,00
Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	R$ 30,00
Radiografia de crânio (PA/Lateral/Obliqua/Bretton/Hirtz)	R$ 25,00
Radiografia de crânio (PA/Lateral)	R$ 20,00
Radiografia panorâmica com RX periapicais anteriores	R$ 40,00
Radiografia periapical interproximal (bite-wig)	R$ 30,00

6. EXAMES DE APOIO E PROCEDIMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR
Angioressonancia cerebral	R$ 280,00
Ressonância magnética de articulação temporo-mandibular (bilateral)	R$ 280,00
Ressonância magnética de coluna cervical	R$ 280,00
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	R$ 280,00
Ressonância magnética de coluna torácica	R$ 280,00
Ressonância magnética de crânio	R$ 280,00
Ressonância magnética de sela túrcica	R$ 280,00
Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	R$ 380,00
Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	R$ 280,00
Ressonância magnética de tórax	R$ 280,00
Ressonância magnética de abdomen superior	R$ 280,00
Ressonância magnética de bacia / pelve	R$ 280,00
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	R$ 280,00
Ressonância magnética de Crânio c/ espectroscopia	R$ 480,00
Ressonância magnética de vias biliares	R$ 280,00
Urotomografia	R$ 280,00
Tomomielografia computadorizada	R$160,00
Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	R$ 111,10
Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de pescoço	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de sela túrcica	R$ 140,00
Tomografia computadorizada do crânio	R$ 140,00
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de torax	R$ 160,00
Tomografia computadorizada de abdomen	R$ 160,00
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	R$ 110,00
Tomografia computadorizada de pelve / bacia	R$ 160,00
Ultrassonografia de carótida e vértebras	R$ 145,00
Ultrassonografia da região inguinal c/ doppler	R$ 160,00
Ultrassonografia renal c/ Doppler	R$ 180,00
Ultrassonografia submandibular	R$ 160,00
Ultrassonografia bolsa escrotal c/ Doppler	R$ 150,00
Ultrassonografia de parede abdomianal	R$ 130,00
Ultrassonografia de próstata transretal	R$ 135,00
Ultrassonografia de olho	R$ 65,00
Ultrassonografia obstétrica c/ Doppler	R$ 115,00
Ultrassonografia abdominal c/ Doppler	R$ 185,00
Ultrassonografia de varizes c/ doppler arterial	R$ 135,00
Ultrassonografia de varizes c/ doppler venoso	R$ 135,00
Ultrassonografia de cervical c/ Doppler	R$ 145,00
Ultrassonografia morfológica	R$ 115,00
Ultrassonografia aorta abdominal	R$ 180,00
Ultrassonografia de região axial c/ Doppler	R$ 160,00
Ultrassonografia transvaginal c/ doppler	R$ 115,00
Ultrassonografia supra – renal	R$ 100,00
Ultrassonografia de membros inferiores e superiores	R$ 75,00
Ultrassonografia de carótida c/ Doppler	R$ 175,00
Utrassonografia de tiróide c/ Doppler	R$ 160,00
Utrassonografia de parótida c/ Doppler	R$ 165,00
Ultrassonografia região umbilical	R$ 160,00
Ultrassonografia transfontanela	R$ 115,00
Ultrassonografia retro – auricular	R$ 115,00
Ultra-sonografia supra clavicular com doppler	R$ 180,00
Ultra-sonografia de parede torácica com doppler	R$ 135,00
Ultrassonografia de aparelho urinário com dopler	R$ 200,00
Ultrassonografia de articulação	R$ 135,00
Ultrassonografia de partes moles	R$ 135,00
Colangiografia pré – operatória	R$ 190,00
Colangiografia transcutânea	R$ 120,00
Dacricistografia	R$ 200,00
EED (radiografia esôfago)	R$ 120,00
Enema opaco (clister opaco)	R$ 150,00
Histerossalpingografia	R$ 190,00
Sialografia por glândula	R$ 200,00
Trânsito Intestinal (Radiografia intestino delgado)	R$ 120,00
Uretrocistografia	R$ 190,00
Urografia Excretora (urografia venosa)	R$ 150,00
Colangiorressonancia de aorta abdominal	R$ 450,00
Colangiorressonancia torácica	R$ 450,00
Mielograma	R$ 250,00
Radiografia bilateral de orbitas (pa + obliquas + hirtz)	R$ 18,00
Radiografia de arcada zigomático - malar (ap + obliquas)	R$ 18,00
Radiografia de articulação temporo - mandibular bilateral	R$ 18,00
Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	R$ 18,00
Radiografia de crânio (pa + lateral + obliqua/bretton + hirtz)	R$ 25,00
Radiografia de crânio (pa + lateral)	R$ 18,00
Radiografia de mastóide /rochedos (bilateral)	R$ 20,00
Radiografia de maxilar (pa + obliqua)	R$ 18,00
Radiografia de ossos de face (mn + lateral + hirtz)	R$ 18,00
Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	R$ 18,00
Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretton)	R$ 18,00
Planigrafia de coluna vertebral	R$ 45,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + obliquas)	R$ 18,00
Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to /flexão)	R$ 18,00
Radiografia de coluna cervical funcional dinâmica	R$ 25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra	R$ 25,00
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas)	R$ 30,00
Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	R$ 18,00
Radiografia de coluna toraco-lombar	R$ 20,00
Radiografia de região sacro-coccigea	R$ 18,00
Radiografia de costelas (por hemitorax)	R$ 18,00
Radiografia de torax (pa e perfil)	R$ 20,00
Radiografia de torax (pa)	R$ 18,00
Radiografia de antebraço	R$ 18,00
Radiografia de articulação acromo - clavicular	R$ 18,00
Radiografia de articulação escapulo-umeral	R$ 18,00
Radiografia de braço	R$ 18,00
Radiografia de clavicula	R$ 18,00
Radiografia de cotovelo	R$ 18,00
Radiografia de dedos da mão	R$ 18,00
Radiografia de mão	R$ 18,00
Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua)	R$ 18,00
Radiografia de abdomen simples (ap)	R$ 18,00
Densitometria óssea duo-energética de coluna	R$ 120,00
Escanometria	R$ 18,00
Radiografia de bacia	R$ 18,00
Radiografia de calcaneo	R$ 18,00
Radiografia de coxa	R$ 18,00
Radiografia de joelho (ap + lateral)	R$ 18,00
Radiografia de pé/dedos do pé	R$ 18,00
Radiografia de perna	R$ 18,00
Radiografia panorâmica de membros inferiores	R$ 20,00
Postectomia adulto	R$ 250,00
Postectomia pediátrica	R$ 290,00
Biópsia de próstata com ultrassonografia transretal	R$ 350,00
Biópsia de prostate	R$ 260,00
Biópsia de bexiga	R$ 260,00
Urodinâmica adulto	R$ 230,00
Urodinâmica infantile	R$ 230,00
Uretrocistoscopia	R$ 230,00
Cistoscopia	R$ 90,00
Exerese de condilona	R$ 200,00
Dilatação uretral	R$ 80,00
Endoscopia digestiva alta com pesquisa H.pylori e foto	R$ 100,00
Endoscopia digestiva alta com sedação	R$ 80,00
Endoscopia digestiva alta com dilatação sonda de safary	R$ 150,00
Exame de endoscopia digestiva alta com esclerose de ulcera	R$ 150,00
Endoscopia digestiva alta com dilatação de megaesôfago	R$ 175,00
Retossigmoidoscopia	R$ 100,00
Colonoscopia	R$ 170,00
Polipectomia	R$ 200,00
Endoscopia digestiva alta com retirada de corpo estranho	R$ 200,00
Exame de endoscopia pediátrica com foto e sedação, biópsia	R$ 270,00
Exame de endoscopia pediátrica com foto, biópsia e anestesia	R$ 520,00
Troca de sonda de gastrostomia com material	R$ 450,00
Troca de sonda de gastrostomia sem material	R$ 100,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 1 região renal	R$ 175,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque tratamento subsequente em 2 regiões renais)	R$ 150,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 1 região renal)	R$ 175,00
Litotripsia extracorporea (onda de choque parcial / completa em 2 regiões renais)	R$ 150,00
Espirometria completa com prova função pulmonar	R$ 80,00
Espirometria simples	R$ 50,00
Ecocardiograma de estresse	R$ 250,00
Teste de esforço	R$ 90,00
Ecocardiograma	R$ 90,00
Ecocardiograma Fetal	R$ 100,00
Mapa	R$ 125,00
Holter	R$ 125,00
Biopsia de mama guiada por ultrassonografia	R$ 160,00
Agulhamento de mama	R$ 220,00
Magnificação de mama	R$ 100,00
Biopsia renal guiada p/utrassonografia	R$ 450,00
Biopsia renal guiada p/ tomografia computadorizada	R$ 450,00
Biopsia de pulmão guiada p/ ultrassonografia	R$ 450,00
Biopsia de pulmão guiada p/ tomografia computadorizada	R$ 450,00
Paff de mama por agulha fina guiada c/ a realização de ultrassonografia	R$ 100,00
Paff de tireóide guiada c/ a realização de ultrassonografia	R$ 150,00
Paff de membro inferior e superior c/ a realização de ultrassonografia	R$ 50,00
Paff de nódulo submandibular guiado por ultrassonografia	R$ 150,00
Punção por agulha grossa guiada c/ a realização de ultrassonografia	de mama R$ 150,00
Biópsia Hepática	R$ 470,00
Bioimpedanciometria	R$ 20,00
Calorimetria indireta	R$ 40,00
Eletroencefalograma	R$ 45,00
Eletroencefalograma com sono induzido	R$ 45,00
Emissões otoacústicas evocas p/ triagem auditiva (teste da orelhinha)	R$ 15,00
Estudo de emissões otoacústicas evocadas transientes e produtos de distorção – EOA	R$ 50,00
Potencia evocado auditivo de curta média e longa latência - BERA	R$ 50,00

7. PROCEDIMENTOS DE OTORRINO

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS			VALOR
Adenoidectomia c/amigdalectomia			R$ 580,00
Adenoidectomia	R$ 430,00		
Amigdalectomia	R$ 430,00		
Fibronasolaringoscopia flexível		R$ 70,00	
Frenectomia a nível ambulatorial		R$ 160,00	
Frenectomia a nível hospitalar		R$ 420,00	
Laringoscopia	R$ 55,00		
Laringoscopia c/biópsia	R$ 95,00		
Laringoscopia direta sob anesthesia		R$ 300,00	
Retirada de cerúmen	R$ 30,00		
Retirada de corpo estranho	R$ 65,00		
Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia			R$ 300,00
Citoplástica	R$ 1.000,00		
Timpanoplastia	R$ 1.600,00		
Turbinectomia	R$ 475,00		
Videolaringoscopia	R$ 120,00		
Videonasofaringoloringoscopia		R$ 120,00	
Septoplastia	R$ 1.000,00		
Timpanotomia	R$ 1.000,00		
Sinusectomia	R$ 1.000,00		

Polipectomia R$ 1.500,00
8. PLANTÕES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

PLANTÕES MÉDICOS	VALOR
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 1.200,00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 1.300,00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 1.300,00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 1.400,00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 2.000,00
Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 2.000,00

PLANTÕES DE ENFERMARIA	VALOR
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 300,00
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 325,00
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 325,00
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 350,00
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 500,00
Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 500,00

PLANTÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM	VALOR
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 180,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 195,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 195,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 210,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 300,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 300,00

PLANTÕES FARMACÊUTICOS	VALOR
Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 300,00
Plantão de profissional técnico em enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados)	R$ 325,00
Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 325,00
Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo)	R$ 350,00
Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 500,00
Plantão de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período noturno, nos feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo	R$ 500,00

ANEXO II
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pelo MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR objetivando a prestação dos serviços abaixo descritos, nos termos do chamamento público nº 03/2017, divulgado em 14/09/2017.
Nome: _____
Endereço Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____
Especialidade: _____
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
_____
_____
_____
_____
_____
Profissional Responsável:
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO III
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao: MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR
O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 01 à 10/09/2018				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃODOS MUNICIPIOS FPM	10/09/2018	175.367,24	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROPR. TERRITORIAL RURAL-INCRA	10/09/2018	2.024,89	Custeio/Investimento
1.7.1.8.05.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FNDE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	05/09/2018	3.444,90	Custeio/Investimento
1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB/SUS - PARTE-FIXA	10/09/2018	18.059,17	Pessoal
1.7.1.8.04.1.1.03.01	TRANSF. DIRETAS FNDE-PROG. NACIONAL DE ALIME. ESCOLAR - PNAE	05/09/2018	11.294,60	Custeio
1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	04/09/2018	19.640,13	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	03/09/2018	176,60	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	05/09/2018	2.153,14	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	06/09/2018	2.076,79	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	10/09/2018	823,87	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	10/09/2018	4.344,44	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	04/09/2018	2.596,50	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	05/09/2018	13.680,18	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	10/09/2018	23.201,89	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR; 11 de Setembro de 2018				
João Jorge Sossai				
Prefeito Municipal				
Fonte: Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL N.º 033/2018.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2018.
CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas nos Editais n.º 004/2018, Homologação e Classificação final datado 22 de janeiro de 2018, e Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2018 datado do dia 08 de janeiro de 2018, para tomar posse no respectivo cargo a partir de 14 (catorze) de setembro de 2018.
CARGO: PROFESSOR:
CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO NOME
9º 70 ANA PAULA MONTEIRO
O Candidatos (a) aprovado (a) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho – CTPS
n) Comprovante de residência
o) Conta corrente junto ao Bradesco
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de setembro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 064/2018.
Dispõe sobre dispensa a pedido do Servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS), dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, pedido de dispensa protocolo n.º 712/18 de 11 de setembro de 2018.
RESOLVE:
I – Dispensar a pedido o Servidor (a) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo a partir de 30 de setembro de 2018.
PSS 002/2018
MOTORISTA V
JUAREZ JULIÃO
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 11 de setembro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 715/2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2018, altera os anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos oriundos do Governo Estadual e Municipal e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), objetivando ao cumprimento do contido na Lei Municipal 685/2017 de 24/10/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 104/2017 de 24/10/2017, nas seguintes classificações orçamentárias que serão criadas com base no estabelecido no § 2º do Artigo 2º do decreto supra-mencionado:
20 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI
20.001 – Coordenação Geral – FMDPI
20.001.08. – Assistência Social
20.001.08.241. – Assistência ao Idoso
20.001.08.241.1200 – Gestão Municipal de Assistência Social
20.001.08.241.1200.2.044 – Ações de Atendimento ao Idoso
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.500,00
Fonte: 70028 – CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO
TOTAL GERAL 50.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:
Recurso de Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.2.8.99.11.10.00.00.00.00 – CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO – R$50.000,00
Fonte: 70028 – CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 - IDOSO
Art. 3º. Conforme estabelecido nos Artigos 13 e 17 da Lei Municipal 685/2017 de 24/10/2017 e § 2º do Art. 2º do Decreto n.º 104/2017 de 24/10/2017, fica criado no Anexo III - do Plano Plurianual 2018/2021, a partir do Exercício de 2018 o Órgão 20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, e o Projeto com a seguinte classificação: 20.001.08.241.1200.2.044 – Ações de Atendimento ao Idoso.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 688/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 6º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2018 – Lei n.º 689/2017 de 22/11/2017, no Órgão 20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, dentro do Projeto/Atividade 20.001.08.241.1200.2.044 – Ações de Atendimento ao Idoso, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70028 – CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 001/2017 – IDOSO.
Art. 7º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que cada caso requerer.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 11 de setembro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O produtor rural Jandir Ivo Formentini, torna público que solicitou do IAP, Licença Prévia para Implantação de um Sistema de Criação de Animal Silvestre (paca), a ser implantado em sua propriedade rural Lote 186 da Gleba Encantado, no Município de Assis Chateaubriand-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.877/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00 totalizando o valor de R$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE SETEMBRO DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal da Saúde
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Gerente financeiro –
Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUIZ CARLOS MARCCHESINI
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Avenida Guilherme Rigolon, nº. 1472
CPF
060.834.439-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 40 dias QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
05x75,00 VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 878/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$75,00 totalizando o valor de R$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE SETEMBRO DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretário Municipal da Saúde
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Gerente financeiro –
Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF 045.283.379-59 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA 8444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 40 dias. QT. DIÁRIAS
05 diária
VALOR UNITÁRIO 75,00 VALOR TOTAL 375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 158/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de setembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 26.422,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 51/2018.
Alto Piquiri - PR, 12 de setembro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 159/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de setembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 26.666,00 (vite e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 51/2018.
Alto Piquiri - PR, 12 de setembro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 161/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de setembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 51/2018.
Alto Piquiri - PR, 12 de setembro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCO VALERIO CARVALHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 160/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME
DO OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de setembro de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 51/2018.
Alto Piquiri - PR, 12 de setembro de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.879/2018-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R$75,00 totalizando o valor de R$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DE SETEMBRO DE 2018.
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
Secretario Municipal
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Gerente financeiro –
Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88 AGÊNCIA BANCÁRIA
0143-0 Nº. CONTA
0000662-9
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 40 dias QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
05x75,00 VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 873/2018
A Prefeita Municipal em Exercício de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Paulo Roberto Ziroldo, portador do CPF nº 208.939.499.49, afastamento do seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional para atender o cargo de Direção Sindical, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal – LOM, Art. 184, § 2º, a contar retroativamente do dia 01/08/2018.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 100/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: ANDERSON VENDRAMINI & CIA LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de jogos de camisa, camiseta, agasalhos e bermudas para atender a diversas Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de Agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON VENDRAMINI
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
TOMADA DE PREÇOS 009/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA ANÁLISE FINANCEIRA E REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 10h00min. (DEZ HORAS) do dia 29/10/2018.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de setembro de 2018.
Luciano Gimenes
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 019/2018
AUTORIA: Legislativo Municipal
SÚMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2.016 e dá outras providências.
Origem: Projeto de Resolução n°006/2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.016, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 E.mail. camaraicaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.leg.br
ATO DA MESA Nº 039/2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista o requerimento formulado pelo vereador.
RESOLVE:
Fica o vereador SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ, autorizado a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 12,13 e 14 de Setembro de 2018, para participar do Curso: PARTICIPAR DO CURSO A OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DEMISSÃO DOS MAUS SERVIDORES ATRAVÉS DO PAD (Processo Administrativo Disciplinar).
Local do Curso: Hotel Ibis Budget, Maringá-Pr, cabendo-lhe o recebimento de (03) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês Setembro de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO
Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
BRASILÂNDIA DO SUL
2018
SUMÁRIO
MISSÃO....4
VISÃO....5
REGIMENTO INTERNO....5
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo....5
Art. 1º....5
Parágrafo primeiro....5
Parágrafo segundo....5
Art. 2º....5
Art. 3º....6
Art. 4º....6
Art. 5º....7
CAPÍTULO II
Das Medidas Socioeducativas....7
Art. 6º....7
Art. 7º....7
CAPÍTULO III
Do Acompanhamento....8
Art. 8º....8
Parágrafo primeiro....8
Parágrafo segundo....8
Parágrafo terceiro....8
Art. 9º....9
Art. 10....9
CAPÍTULO IV
Da Equipe Técnica....9
Art. 11....9
Art. 12....9
Art. 13....10
Art. 14....12
Art. 15....13
CAPÍTULO V
Das Atribuições do Município em relação ao Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade 14
Art. 16....14
CAPÍTULO VI
Do Beneficiado
Do Adolescente e do Jovem....15
Art. 17....15
Art. 18....16
CAPÍTULO VII
Do Funcionamento....16
Art. 19....16
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais....17
Art. 20....17
Art. 21....17
MISSÃO
"Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário".
VISÃO
"Ser referência no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, com ênfase no resgate à cidadania".
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo
Art. 1º - O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
Parágrafo primeiro – A Secretaria de Assistência Social é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
Parágrafo segundo - O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasilândia do Sul, com sede administrativa na Rua Cabo Umbelino do Nascimento, s/ nº. – Bairro: Centro – Brasilândia do Sul.
Art. 2º - O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas respectivas famílias.
Parágrafo único: a Secretaria de Assistência Social encaminhará os adolescentes e jovens que receberem medida socioeducativa de PSC e LA para cumprirem-na perante a unidade acolhedora credenciada, comunicando-a de todas as informações necessárias para o bom cumprimento da medida, orientando-a a sempre do caráter pedagógico da medida.
Art. 3º – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social, bem como Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Brasilândia do Sul.
Art. 4º - São princípios do atendimento autoeducativo em meio aberto ao adolescente:
1. Respeito aos direitos humanos;
2. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
3. Prioridade absoluta para o adolescente;
4. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
5. Respeito ao devido processo legal;
6. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
7. Incolumidade, integridade física e segurança;
8. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
9. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
Art. 5º – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
1. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
2. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
3. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
4. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
7. Contribuir para a inserção do adolescente e do jovem no mercado de trabalho.
CAPÍTULO II
Das Medidas Socioeducativas
Art. 6° - Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:
1. Prestação de Serviço à Comunidade;
2. Liberdade Assistida.
Art. 7º – O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da auto- estima e o resgate da cidadania.
CAPÍTULO III
Do Acompanhamento
Art. 8º - Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no prazo de até 15 (qu

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 072/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2018, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 689/2017, datada de 22 de novembro de 2017, (Lei Orçamentária de 2018).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
35 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00
36 – 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 2.000,00
43 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.366.1400.2.017- Educação de Jovens e Adultos
230 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 8.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.1500.2.020- Serviços Gerais de Urbanismo
339 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
358 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 215.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
05 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
08 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
10 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 18.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001.04.122.1050.2.004- Manutenção da Procuradoria Geral
24 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 37.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
06 - SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO
001.04.122.1050.2.006- Manutenção da Secretaria Geral de Administração
42 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001.04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias
59 – 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil 8.000,00
64 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
65 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.000,00
70 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003.27.812.2000.2.034- Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
274 – 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10.000,00
276 – 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001.08.244.1200.2.049- Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais
452 – 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 41.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 215.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de setembro de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, aos pacientes do programa próteses dentárias do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO em razão da inabilitação dos licitantes participantes deste certame.
Oportunamente será aberto outro processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, aos pacientes do programa próteses dentárias do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Francisco Alves – Pr. 06 de Setembro de 2018.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de Karate e oficinas de artes provenientes dos através dos recursos Provenientes dos recurso FIA/SCVF/FMAS, aprovados pelo CMAS através da resolução 007/2018, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO em razão da inabilitação dos licitantes participantes deste certame.
Oportunamente será aberto outro processo para a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de Karatê e oficinas de artes provenientes dos através dos recursos Provenientes dos recurso FIA/SCVF/FMAS, aprovados pelo CMAS através da resolução 007/2018, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 11 de Setembro de 2018.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o PRIMEIRO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.078.509/0001-04, com sede e foro à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1501, Edifício Itália, zona II, cep: 87.501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.218.950-7 SSP/PR e do CPF sob o n.º 027.012.079-32, , residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Tomada de Preço n.º 003/2017, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24/08/2018 (vinte e quatro de agosto de dois mil e dezoito) à 24/08/2019 (vinte e quatro de agosto de dois mil e dezenove).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 094/2017.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 23 DE AGOSTO DE 2018.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
PIXELNET COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Contratada
KENNY ROGERS SILVEIRA DOS SANTOS
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DO CONTRATO 102/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.395.956/0001-04.
OBJETO: O objeto deste CONTRATO é o PREGÃO PRESENCIAL visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição e instalação de Geomembrana junto ao Aterro Sanitário Municipal de Francisco Alves, Paraná, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 071/2018 e Processo nº 099/2018, que integram este instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ O DIA 11/09/2019 (ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE).
Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL MARCA/MODELO
1 GEOMEMBRANA PEAD 1,0 mm (INSTALADA NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVE) Metros 1200 R$ 21,50 R$ 25.800,00 NEOPLASTIC
FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 187/2018

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a Pregão Presencial n° 187/2018, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção, substituição e manutenção de lonas de toldos e armações, com instalações e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias desse Município, a seguir a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
DO TIPO DE JULGAMENTO:
Onde se lê: GLOBAL
Leia-se: POR ITEM
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 187/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 11 de setembro de 2018.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 440/2018
Concede férias a servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
ART. 1º. CONCEDER férias ao servidor ARLINDO ALVES DE MACEDO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1.926.330 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 à 11/05/2016, com fruição em 10/09/2018 à 09/10/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Setembro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 441/2018
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
ART. 1º. CONCEDER férias a servidora SANDRA REGINA MIRANDA RABELO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 13.794.753-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 à 16/02/2018, com fruição em 12/09/2018 à 11/10/2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº281/2018
DATA – 11/09/18
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Rosangela de Oliveira Carvalho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 a contar de 17/09/18 a 16/10/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018.

O MUNICÍPIO de **CRUZEIRO DO OESTE - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 26/09/2018, na Divisão de Compras/Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Mini Carregadeira sobre rodas	1	350.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro KEILA FERREIRA DE SOUZA, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 36768150 - E-mail keila@cruzeirodooeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua João Ormindo de Resende, 686 - Centro, Cep.87.400-000, das 08:30 às 11:30 às 13:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste - PR, 11 de setembro de 2018.

KEILA FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2018

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **T.P.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.395.368/0001-39, empresa de direito privado, com seu Contrato Social, datado de 24 de abril de 2015, registrado sob nº 41208066971, em 06/05/2015, na Junta Comercial do Estado do Paraná, com sede na Rua Tibagi, Centro, na cidade de Alto Paraíso-PR, neste ato representada por seus sócios, Sr. MOACIR DA SILVA TINTI, maior e capaz, inscrito no CPF nº 964.246.649-04, portador do RG nº 6.660.111-0-SSP-PR, casado, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, na cidade de Alto Paraíso-PR, e Sr. RICARDO RUIZ PIMENTA, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF nº 031.912.809-10, portador do RG nº 7.501.053-2-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Leonilda Tofalini Cano, nº 173, na cidade de São Jorge do Patrocínio-PR**, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado **"JARDIM ALVORADA"**, situado na planta oficial do Município de Alto Paraíso-PR, perímetro de área urbanizada da cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, compreendendo **11 (onze) quadras, subdivididas em 219 (duzentos e dezenove) lotes, 12 (doze) Ruas Projetadas e seus trechos e Faixas de Alargamento da Estrada Laticínio e Rua Tibagi, perfazendo uma área total de lotes urbanos de 48.088,97 m², área de Ruas e Faixas de Alargamento 16.456,69 m2 e Área Institucional de 10.149,34 m2, totalizando uma área de 74.695,00 m²**, cuja área total acha-se matriculada sob nº **10.104**, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal deste município de Alto Paraíso-PR, pelo **Decreto Municipal nº 1823/2018**, de 27 de junho de 2018, devidamente publicado em 24 de dezembro de 2014, com errata devidamente publicada em 06 de setembro de 2018, ambos junto ao Jornal Umuarama Ilustrado. **Licença Prévia nº 40786 – Protocolo nº 136801856 – validade 19/10/2017**, e **Licença de Instalação nº 141773 – Protocolo nº 14.556.089-6 – validade 25/05/2020**, expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 50.017 de 07 de setembro de 2018**. O referido é verdade e dou fé. Xambrê, 10 de setembro de 2018.

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa
Oficial Designado

Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – nº. 760
Centro – CEP nº. 87.535-000 - Xambrê - Pr.

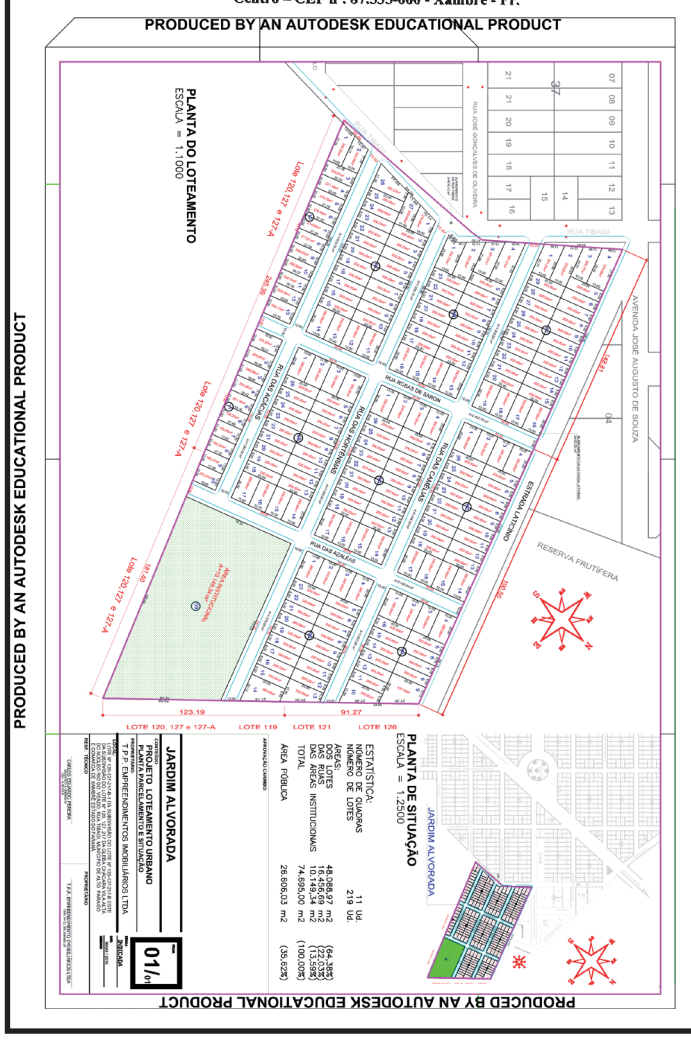

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 022/2018

SUMULA: Convocação para vaga de Conselheira Tutelar

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a suplente **Erica Aparecida Antunes da Silva Santos** para assumir a vaga de Titular de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira **ROSE ZAMBON RAMOS**, sendo que a suplente terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assumir o exercício do mandato de tal função, caso não se pronuncie por escrito o CMDCA providenciara a convocação do suplente imediato.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté 11 de Setembro de 2018.

ANDREIA PESTANA BIATTO
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4.788/2018
DATA: 10/09/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, o processo de Inexigibilidade n.º 012/2018.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 012/2018 em favor da empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, cujo objeto trata da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Fernando e Fael, no dia 31 de Dezembro de 2.018, na praça central, em razão das comemorações ao réveillon da cidade de Icaraíma-Pr, com disponibilização de som, iluminação e painéis de Led.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 10/09/2018 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2018

Decreto nº 133/2018 de 10/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.263,29 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
05.002.04.129.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
83 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.263,29
		Total Suplementação:	**2.263,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000		2.263,29
	Total da Receita:	**2.263,29**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

– –

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE ** Elotech ** 11/09/2018 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2018

Decreto nº 172/2018 de 31/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 717/2017 de 19/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL S.E.E.C.L.**	
04.001.12.365.0006.2.106.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
542 - 3.3.90.30.00.00	33204	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.244.0009.2.101.		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
543 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09		**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**COORDENAÇÃO GERAL S.A.M.A.**	
09.001.20.606.0010.2.086.		**MANUTENÇAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E M**	
541 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
11		**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E**	
535 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
		Total Suplementação:	**68.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Anterios
33204 APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL Exer. Anterior

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 31/08/2018.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº282/2018
DATA – 11/09/18
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jose A. Sobrinho da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 10/09/18 a 09/10/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº283/2018
DATA – 11/09/18
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Roseli Estevis Mesquita, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 10/09/18 a 09/10/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 de Setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI nº 1.561/2018
Autoria: Poder Legislativo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
§ 1° considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplente;
II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral.
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V – designado para au

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018
EDITAL Nº 053 / 2018

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 023/18 e no Decreto nº 416/2018 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de interesse público;

Considerando que não há Concurso Público vigente;

Considerando a impossibilidade de remanejamentos devido a falta de profissionais;

Considerando a necessidade de manter os atendimentos compatíveis com a demanda da população e garantir índices satisfatórios de qualidade nos atendimentos;

Considerando que existe a previsão de realização de Concurso Público para o ano de 2019;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente e Procuradoria Jurídica do município;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 17 a 21 setembro de 2018, somente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior; de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13 às 16h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, objetivando a contratação temporária para os cargos dispostos no quadro abaixo:

Quadro 1

Cargo	Salário	Nº de vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Secretaria solicitante
Agente Comunitário de Saúde – São Silvestre	R$ 1.275,59	01	40h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental completa.	Saúde
Nutricionista	R$ 2.267,16	01	40h	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Curso de Nutrição e registro no respectivo conselho	Saúde/Hospital Municipal e NASF
Técnico De Enfermagem	R$ 1.384,47	06	Escala 12x36	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Curso Técnico em Enfermagem com registro no respectivo conselho	Saúde/Hospital Municipal
Contratação temporária por um período de 6 (seis) meses.					

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas de 17 a 21 de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior.
1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponível no Paço Municipal e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br e colar no envelope lacrado com os documentos exigidos nos itens 3.4 e 3.5 conforme data e horário disposto no item 1.1.
1.3 Não será cobrado taxa de inscrição.
1.4 O candidato poderá se inscrever somente em um dos cargos.
1.5 Só serão aceitos Fichas de Inscrição completamente preenchidas, nos campos obrigatórios, com clareza, à tinta e sem rasuras.
1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas com deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.
2.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no PSS se as atribuições forem compatíveis com o exercício da função em relação a sua deficiência.
2.3 A cada 09 (nove) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato aprovado inscritos como candidato com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
2.4 O candidato deverá no ato da inscrição, anexar o requerimento disposto no Anexo V (Requerimento) deste Edital, devidamente preenchido.
2.5 O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias e deve constar:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) cargo/função para o qual é candidato; se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida, suas limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.
2.6 Após ser contratada, a pessoa com deficiência não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Teste Seletivo . Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme Anexo I deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
2.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.8 Os candidatos inscritos nessa condição, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne A Prova de Títulos – Análise curricular e demais critérios de classificação.
2.9 A pessoa com deficiência, aprovada no PSS , será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
2.10 Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.
3.2 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com os quadros abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SILVESTRE

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Curso de Agente Comunitário de Saúde	20	20
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20
Experiência profissional no cargo de agente comunitário de saúde comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição hospitalar com carga horária mínima de 40h	20	20
Experiência profissional como nutricionista comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	05	50
Pós-Graduação em nutrição clínica	20	20

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Máximo de pontos
Diploma de Graduação	05	05
Cursos na área hospitalar específicos do cargo (máximo de 3 cursos nos últimos 10 anos)	20	20
Cursos na área específica do cargo (máximo de 02 cursos nos últimos 10 anos)	05	10
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos.	05	05
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.	04	60

3.3 A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área com capacidade técnica para avaliação.
3.4 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar o envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição colada no lado externo e cópias autenticadas e legíveis das documentações previstas no item 3.5.
3.5 Os documentos deverão ser entregues, em envelope lacrado e deverão obedecer a seguinte ordem:

1)Ficha de Inscrição devidamente preenchida e colada no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do Cadastro Pessoa Física - CPF;
3)Cópia autenticada do RG ou CNH;
4)Cópias autenticadas dos Comprovantes de conclusão da Escolaridade exigida e do registro no Conselho Regional da categoria, quando houver ;
5) Cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura e carimbo da empresa O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
6) Cópia autenticada dos comprovantes de cursos de acordo com o cargo pretendido.
7) Formulário de Pontuação da Avaliação de Títulos de acordo com a inscrição do cargo pretendido.

3.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
3.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
3.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
4.2 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 3.2 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
4.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
4.4 Será eliminado o candidato que:
a) Fizer a inscrição de forma indevida;
b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado a Ficha de Inscrição e a documentação conforme item 3.5;
d) Apresentar cópias ilegíveis.

5 . DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste , conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na Experiência Profissional;
c) a maior nota na Avaliação de Cursos específicos e aperfeiçoamentos;
d)a maior nota em participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários;
d) maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto à:
6.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
6.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação.
6.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de conforme Anexo II, protocolado na recepção do Paço Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
6.1.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
6.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso do recurso.
6.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do sítio oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodooeste.pr.gov.br), diário oficial do município e afixado em Edital no Paço Municipal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final.

7.2 As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, por tempo determinado de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/exame admissional;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cumprir as determinações deste Edital.

8.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
n) Comprovante de residência;
o) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
p) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
8.3 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
8.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As atribuições pertinentes às funções dos cargos constam no Anexo I do presente edital.
9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 06 (seis) **meses, podendo ser prorrogável por igual período.**
9.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica do município e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
9.4 Os Anexos de I a VIII fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Atribuições Das Funções
Anexo II- Formulário De Interposição De Recurso
Anexo III- Cronograma De Realização Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2018
Anexo IV – Requerimento – Pessoa Com Deficiência
Anexo V- Ficha De Inscrição
Anexo VI – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Agente Comunitário De Saúde
Anexo VII – Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos - Nutricionista
Anexo VIII- Formulário De Pontuação Da Avaliação De Títulos – Técnico De Enfermagem

CRUZEIRO DO OESTE, 11 de setembro de 2018.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

1. Desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente;
2. Desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
3. Realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adscrição da unidade básica de saúde;
4. Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;
5. Desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde;
6. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública;
7. Colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;
8. Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde;
9. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.
10.Atribuições e responsabilidades quando atuando na área de Vigilância Sanitária:
11.Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
12.fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde;
13.analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados;
14.Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
15.Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias;
16.Promover atividades de capacitação, formação e educação;
17.Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: Nutricionista

1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
2. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos;
3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco;
4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
5. Atuar em equipe multiprofissional;
6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente;
7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
8. Efetuar controle higiênico-sanitário;
9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais;
10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
11. Utilizar equipamentos e programas de informática;
12. Participar de programas de educação nutricional;
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras;
16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
19. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
20. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
21. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
22. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CARGO: Técnico de Enfermagem

I - Assistir ao Enfermeiro:

a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em gerai em, programas, de vigilância epidemiológica;
d) Na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
e) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas;
III - Integrar a equipe de saúde;
IV - Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem;
V - Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção;
VI - Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros;
VII - Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional;
VIII - Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço;
IX - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2018

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:	
E-mail:		

TIPO DE RECURSO

( ) Interposição de Recurso contra o Edital
( ) Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos

Cruzeiro do Oeste, _____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

ATO	Data	Divulgação
Publicação do Edital	12/09/2018	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Recurso contra o Edital	13 e 14/09/2018	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição	
Total de inscrições	O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo	
Período de inscrição	De 17/09/2018 a 21/09/2018	De segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior.
Publicação do resultado preliminar	26/09/2018	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	27 e 28/09/2018	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Publicação da decisão dos recursos	02/10/2018	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Publicação da homologação do resultado final	03/10/2018	Internet, no sítio: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal

Sujeito a alterações

ANEXO IV

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo: _____,

Venho CONCORRER À VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Tipo de deficiência:
_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

_____
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Espaço para preenchimento do candidato para demais informações que achar necessário:

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, junto a este requerimento.
(Datar e assinar) ____/____/____

_____
Assinatura do candidato

Para uso exclusivo da Comissão
Ficha de Inscrição nº _____
Recebido em: ____/_____/_____
Responsável:
_____

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta Ficha de Inscrição deverá ser colada no lado externo do envelope e não poderá conter rasuras.

( ) CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SILVESTRE
( ) CARGO: NUTRICIONISTA
( ) CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DADOS DO CANDIDATO
Nome do candidato
Nº do documento de identidade — **órgão expedidor**
CPF — **telefone**
Endereço:
Cidade:
DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____ **IDADE:**_____ **anos**

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO SILVESTRE

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	( ) não ( ) sim	
Curso de Agente Comunitário de Saúde	20	20	( ) não ( ) sim	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde com carga mínima de 40h (máximo de 04 certificados de cursos realizados nos últimos 5 anos)	05	20	Quantos cursos? (0);(1);(2);(3) (4);(5)	
Experiência profissional no cargo de agente comunitário de saúde comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um)ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos).	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área de nutrição hospitalar com carga horária mínima de 40h	20	20	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como nutricionista comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	05	50	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	
Pós-Graduação em nutrição clínica	20	20	( ) não ( ) sim	

ANEXO XIII- FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinalado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão
Diploma de Graduação	05	05	( ) não ( ) sim	
Cursos na área hospitalar específicos do cargo (máximo de 3 cursos nos últimos 10 anos)	20	20	( ) não ( ) sim	
Cursos na área específica do cargo (máximo de 02 cursos nos últimos 10 anos)	05	10	Quantos cursos? (0);(1);(2)	
Participações em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários nos últimos 5 anos.	05	05	( ) não ( ) sim	
Experiência profissional como técnico de enfermagem comprovado por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório **ou** ato de investidura em cargo ou emprego público **ou** declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório por período superior a 01 (um) ano ininterrupto.	04	60	Quantos anos? (0); (1);(2);(3); (4);(5);(6); (7);(8); (9); (10)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018, firmado em 12 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial n° 007/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: DAIANE RUFATO 04656079936, com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 12 de Março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 009/2018, firmado em 12 de março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 11 de setembro de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2017, 13 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial n° 078/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE 04028083982, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

Dorlei Gomes – Oficial – CPF 044.308.839-04
Rodrigo Menon Gondo – Escrev. Autorizado – CPF 988.899.319-49

RUA: Leopoldo José de Souza, 888 - CENTRO - FONE: (44) 3676-1277 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- http://www.cri.com.br e-mail:- cartoriodorlei2@hol.com.br

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Nº 281

RODRIGO MENON GONDO, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, **FAZ SABER**, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **YOSHIO HAYASHI**, não constantes, e seus herdeiro(s) e cônjuges, sucessor(es), o(s) requerido(s) incerto(s), confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestarem sobre a presente ação, contados do 1º (primeiro) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º6.015/1973.

Alegações: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; que a parte solicitante mantêm posse mansa, pacifica e continua e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.

Imóvel Usucapiendo 1: IMOVEL URBANO: Data de terras nº 09 (nove), quadra nº 65, do Loteamento Jardim Cruzeiro, com área de 490,00 m2, nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE: para Av. Alagoas, na extensão de 14,00 metros; LATERAL DIREITA: para os lotes nºs. 01, 02 e 03, na extensão de 35,00 metros; LATERAL ESQUERDA: para o lote nº 12, na extensão de 35,00 metros; e, FUNDOS: para o lote nº 10, na extensão de 14,00 metros, Insc. Imobiliária Municipal nº 01031070252001.

Imóvel Usucapiendo 2: IMOVEL URBANO: Data de terras nº 10 (dez), quadra nº 65, do Loteamento Jardim Cruzeiro, com área de 490,00 m2, nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com as seguintes confrontações: FRENTE: para Av. Bahia, na extensão de 14,00 metros; LATERAL DIREITA: para o lote nº. 04, na extensão de 35,00 metros; LATERAL ESQUERDA: para os lotes nºs. 03, 05 e 06, na extensão de 35,00 metros; e, FUNDOS: para o lote nº 9, na extensão de 14,00 metros, Insc. Imobiliária Municipal nº 01031070112001.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da ultima publicação do presente, que será feita por 02 (dois) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia.

Dado e passado nesta cidade e Comarca.

Cruzeiro do Oeste - Paraná, Data 06/09/2018.

Presidência da República – Casa Civil – Medida Provisória nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente DORLEI GOMES CPF: 04430883904 - 06/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente à "HOMOLOGAÇÃO" do Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2018 publicado em 10/08/2018 como segue:
Onde se lê: DECRETO Nº 1021/2018.
Leia-se: DECRETO Nº 1039/2018.
Comunica ainda que a os horários permanecem inalterados.
Alto Piquiri, 11 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1040/2018
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 51/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 03/2018 de 09/01/2018, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 51/2018, que tem por objeto a (o) Aquisição de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral, conforme ANEXO I..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
R$ 26.422,00 vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
R$ 26.666,00 vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME R$ 22.480,00
vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais
NUTRICAO ORIGINAL LTDA - ME R$ 3.920,00 três mil, novecentos e vinte reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2018
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada a Contratação de Empresa para prestação de serviços de Ministrar Workshop com o Tema "Atendimento Humanizado na Saúde Pública", para promover a melhoria da relação dos Servidores da Área de saúde e Pacientes do Município de Altonia, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Com a empresa: CORSO TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.380.915/0001-44, com sede Rua Andirá, 314, na cidade de Nova Londrina Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 11 de setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170/2018
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 010/2018 de 22 de agosto de 2018 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 024/2018 de 21 de fevereiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 010/2018 de 22 de agosto de 2018, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de reforma e ampliação da Sede da Vigilância sanitária no Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência à proposta da empresa: CANTO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com um valor global de R$ 161.449,78 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 de setembro de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 121/2018 DE 05 De Julho DE 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 001/2017 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 001/2017, tem por objeto acrescentar o combustível abaixo descrito, para uso na Secretaria de Educação, em virtude do aumento de rotas para atender o Período integral de alunos do estado previsto anteriormente, de acordo com o disposto no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.800	ETANOL	R$ 2,693	R$ 12.926,40

DO VALOR
Em virtude do fornecimento do combustível acima descrito fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 103/2018, um valor de R$ 12.926,40 (Doze mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente Aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de educação – 05.001.123610005.2.023.3390.30 – Material de Consumo; 06.002.10.301.0006.01.0000.33.90.30.01,.03; 07.003.26.782.0091.004000.33.90.30.01.03
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR., 11 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino ,em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, **convidam** toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 2º (Segundo) quadrimestre do ano 2018, que realizar-se-á em sessão ordinária**, no dia 27 de setembro de 2018, no horário das 14:00 (quatorze) as 16:00 (dezesseis) horas**, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14h00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14h30	Abertura para questionamentos e análise.
16h00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr., 11 de setembro de 2018.

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) 032/2018 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h30min. (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) do dia 21/09/2018.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$34.231,66 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 11 de setembro de 2018.
Fernanda Xeo da Silva
Pregoeira
"No item 2.1 do edital publicado, onde lia-se "menor preço por LOTE", agora lê-se "MENOR PREÇO POR ITEM".
Departamento de Licitações e Contratos.
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇO nº 12/2018
1. Nego Provimento ao recurso apresentado pela empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, em síntese, a recorrente apresenta suas razões que não lhe assiste razão.
2. Assim, acolho o Parecer Jurídico, quantos ao atendimento dos requisitos do edital.
3. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas empossadas no parecer da Advocacia Geral Municipal;
5. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR., 11 de setembro de 2018.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 19/ 2018
PROCESSO Nº 447/2018
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 02/10/2018 às 15:20 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/10/2018
HORÁRIO: 15:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 03/10/2018
HORÁRIO: 15:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a reforma da Unidade Básica de Saúde Central, conforme planilha, projetos e memorial descritivo - Resolução SESA nº 249/2018. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde.
TIPO: Menor Preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
149.607,50 Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições e liberação de Recursos
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 11/09/2018
TANIA DE SOUZA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 874/2018
Republicar por incorreção
SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL INTERINA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ART. 1º FICA AUTORIZADO A SENHORA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE (UMA) DIÁRIA + 40%, PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TÁXI NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, ONDE A MESMA ESTARÁ CUMPRINDO AGENDAS; NO INSTITUTO DAS ÁGUAS, DER E NA CASA CIVIL, NA CIDADE DE CURITIBA.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA
REGINA REGINA COVRE CARMINATTI
TESOUREIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Maria Helena Bertoco Rodrigues
LOTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL CARGO/FUNÇAÕ
PREFEITURA MUNICIPAL CLASSE/NIVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 795.588.109-59
AGÊNCIA BANCÁRIA Banco do Brasil
Nº. DE AGÊNCIA 0516-9
Nº. CONTA CORRENTE 6501-3
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
PARTICIPAR DE AGENDAS NO PARANÁ CIDADE, CASA CIVIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PR.
PERÍODO
11 DE SETEMBRO DE 2018 QT. DIÁRIAS
1 DIÁRIA + 40% VALOR UN.
VALOR TOTAL
Nº. EMP.
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
___/
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 61/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2018
DATA DA ABERTURA.: 25/09/2018
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais para prestação serviços de Auxiliar de Serviços Gerais destinados ao Abrigo São Francisco de Assis, por um período de 12 (doze) meses. Conforme Deliberação nº 055/2016 do Programa Crescer em Família - Fundo Estadual para Infância a Adolescência - FIA/PR. Órgão solicitante Secretaria Municipal da Ação Social.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: unitário
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota de empenho
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
31.546,32 Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota de empenho
PRAZO DE ENTREGA: diariamente - os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal da Ação, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 10/09/2018
KEILA FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 17/ 2018
PROCESSO Nº 444/2018
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 02/10/2018 ás 08:45 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/10/2018
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 03/10/2018
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, na Rua Centenário do Sul entre Praça XXIII e Praça Jordão. Conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo - CONVÊNIO nº 1040963-55.
TIPO: Menor Preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
558.718,48 Quinhentos e Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições e Liberação de Recursos.
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 10/09/2018
TANIA DE SOUZA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Tomada de preços N.º 18/ 2018
PROCESSO Nº 446/2018
DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 02/10/2018 às 13:15 horas
DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 02/10/2018
HORÁRIO: 13:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 03/10/2018
HORÁRIO: 13:30
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, na Avenida Santos Dumont entre a Rua Walter Volbrechett e Rua Vitor Luciano Bortolon/Rua Santa Catarina entre Av. Alagoas e Rua Rio de Janeiro. Conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo - CONVÊNIO nº 1040870-89.
TIPO: Menor Preço.
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
439.233,15 Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Medições e Liberação de Recursos
PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br (Acesso à Informação Municipal), maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 11/09/2018
TANIA DE SOUZA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 432/2018
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Interina do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido ao servidor JORGE MARCOS DA CRUZ, brasileiro, servidor público municipal de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 3.319.770-5 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 257.539.671-91, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO , no cargo de TORNEIRO MECÂNICO nos termos do Art. 3º da EC 47/05-Fórmula 85/95 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.828,72 (Dois mil, oitocentos e vite oito reais e setenta e dois centavos), referente à última remuneração, conforme planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 10 de Setembro de 2018 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Setembro de 2018.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 086/2018
Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 36/2018, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 26/2018 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para aquisição parcelada e eventual de equipamentos de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da pessoa com Deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia – (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária), conforme orçamento com a média de preços em anexo, deste Município de Esperança Nova em favor das seguintes empresas:
VENCEDOR VALOR R$
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
. CNPJ: 22.688.060/0001-81 R$ 1.885,49 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 76.512.821/0001-79 R$ 697,85 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 27.330.244/0001-99. R $ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais).
POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 09.204.127/0001-05. R$ 184,47 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
SERRA SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.597.822/0003-69. R $ 15.488,45 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
V.S. COSTA & CIA. LTDA.
CNPJ; 05.286.960/0001-83 R$ 4.951,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar a Ata/Contrato com validade para 01 (um) ano, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2018.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 370 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.018SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), ao Prefeito Municipal JOÃO JORGE SOSSAI, matrícula n° 1739, lotado na Manutenção do Gabinete do Prefeito, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/09/2018 à 13/09/2018	20h00min/		
7h00min	Curitiba/PR		
	PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO A GOVERNADORA E OUTROS		

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de setembro de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.791/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449 de 21 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVICOS
3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.800,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.800,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVICOS
3.1.90.13.00.00 504 OBRIGACOES PATRONAIS 5.800,00
FONTE 000 - Recursos Ordinários (Livres) 5.800,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 061/2018
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de estúdio fotográfico para aquisição de foto 3x4 e revelação de fotos, conforme especificação constante no anexo I do edital e termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R$ 13.630,00 (treze mil, seiscentos e trinta reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital.
Não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações dos produtos. O município não se obriga à aquisição da totalidade do contratado.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Fone p/ contato: 44-3665-8000 e e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 27 de Setembro de 2018
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Setembro de 2018.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /010 – 2018 - PMI

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 03 de Outubro do ano de 2018, na Avenida Hermes Vissoto n° 810, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal em Icaraíma , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.562/2018
DATA: 11/09/2018
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
SÚMULA: Estrutura o Sistema Único de Assistências Social do Município de Icaraíma, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Icaraima tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes vulneráveis;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando a universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
DAS DIRETRIZES
Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Capítulo III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE ICARAIMA.
Seção I
DA GESTÃO
Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º. O Município de Icaraima atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Icaraima é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Icaraima organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º. A proteção social básica e especial compõem-se dos serviços estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mediante pactuação com o ente federado responsável, de acordo com as demandas apresentadas territorialmente e a capacidade de operacionalização da Rede Municipal Socioassistencial.
Art. 10. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§ 2º. A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 11. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
Art. 12. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas, a saber, o CRAS e o CREAS, pressupõem a constituição de equipe de referência na forma NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como instalações compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 13. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes de ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais, para as famílias, seus membros e indivíduos.
Seção III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 14. Compete ao Município de Icaraima, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
VIII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social.
X - gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.
XV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 15. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Icaraima.
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - e tempo de execução.
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais;
Capítulo IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Icaraima, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º. O CMAS é composto por 12 membros distribuídos paritariamente, sendo 06 (seis) representantes da área governamental e 06 (seis) representantes da sociedade civil, representado através das entidades e organizações de Assistência Social.
I – Os representantes da área governamental serão indicados pelo Prefeito Municipal, com poder de decisão, na seguinte composição:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
§ 2º. Não há impedimento para a participação de nenhum indicado, entretanto, sempre que possível, sejam indicados os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.
II – Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em Fórum próprio com participação das entidades e ou instituições, na seguinte composição:
a) 02 (dois) representantes das Entidades prestadoras de serviços;
b) 02 (dois) representante dos usuários;
c) 02 (dois) representante dos profissionais do setor;
§ 3º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 4º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 5º. Somente serão admitidos como membros do C.M.A.S., os usuários, as organizações, associações ou Entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam na área de Assistência Social no Município de Icaraíma.
§ 6º. Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 7º. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio, coordenados pela sociedade civil e sob a fiscalização do Ministério Público Municipal, evitando sempre, a descontinuidade em sua representação.
§ 8º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
I - Em caso de empate, será considerado como primeiro critério de desempate o currículo do candidato e como segundo sua idade, vencendo o candidato mais idoso.
§ 9º. CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do CMAS.
Art. 17. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 18. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 19. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas.
Art. 21. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§ 1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§ 2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.
Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 22. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 23. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 25. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 26. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS
Art. 27. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
Capítulo V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 28. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 29. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 30. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 31. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.
Art. 32. Os demais critérios e prazos são os previstos no Decreto Municipal 4.274/2017, que poderão ser revistos, se necessário, pelo Conselho e Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando-se a regulamentação relativa ao assunto.
Seção II
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 33. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção III
DOS SERVIÇOS
Art. 34. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 35. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção V
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 36. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção VI
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 37. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 38. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 39. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 40. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Art. 41. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
Capítulo VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 42. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 43. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 44. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 86/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1579/2018 de 11/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.119. Aquisição de Veículo para Administração - SEDU
502 - 4.4.90.52.00.00 31807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.095. Manutenção da Assistência Farmacêutica
504 - 4.4.90.52.00.00 31498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
06.002.10.301.0011.2.147. Manutenção da Resolução SESA/PR nº 001/2015
506 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
507 - 3.3.90.36.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.1.109. Aquisição de Prancha Semirreboque Plana
501 - 4.4.90.52.00.00 31806 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 117.000,00
Total Suplementação: 214.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.1.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	13.000,00
Receita:	2.4.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	117.000,00
Receita:	2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
Receita:	1.7.2.8.03.11.01.000	ATENÇÃO BÁSICA	34.000,00
		Total da Receita:	**214.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 88/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1581/2018 de 11/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.119,00 (oitenta e seis mil cento e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
68 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 11.119,00
71 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
100 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
102 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 86.119,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
116 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.119,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
128 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
238 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
301 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
302 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 86.119,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

Decreto nº 89/2018 de 11/09/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1582/2018 de 11/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Gera Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.120. Aquisição de um Veiculo tipo Caminhonete
505 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126.000,00
Total Suplementação: 126.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.2.1.3.00.11.00.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	126.000,00
		Total da Receita:	**126.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

DECRETO Nº 084/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 1.577/2018 de 11/09/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 2.119,78 (dois mil e cento e dezenove reais e setenta e oito centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 – 4/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.119,78

TOTAL .....R$ 2.119,78

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal
F-01001 – 1/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.119,78

TOTAL .....R$ 2.119,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.09.2018	FNDE-MERENDA ESCOLAR	10.006,00
TOTAL		**10.006,00**

Perobal, 05 de Setembro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/1

LEI Nº. 1578/2018 de 11/09/2018

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Estado do Paraná, aprovo e sancionoa seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Esp no valor de **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.1.105. Aquisição de Conjunto Coletor de Resíduos
500 - 4.4.90.52.00.00 33791 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 287.000,00
Total Suplementação: 287.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33791 Caminhão Equipado - Coleta Seletiva

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

LEI Nº. 1579/2018 de 11/09/2018

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Estado do Paraná, aprovo e sancionoa seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Esp no valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.119. Aquisição de Veículo para Administração - SEDU
502 - 4.4.90.52.00.00 31807 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.095. Manutenção da Assistência Farmacêutica
504 - 4.4.90.52.00.00 31498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00
06.002.10.301.0011.2.147. Manutenção da Resolução SESA/PR nº 001/2015
506 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
507 - 3.3.90.36.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.1.109. Aquisição de Prancha Semirreboque Plana
501 - 4.4.90.52.00.00 31806 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 117.000,00
Total Suplementação: 214.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.4.1.8.03.11.00.000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	13.000,00
Receita:	2.4.1.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	117.000,00
Receita:	2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00
Receita:	1.7.2.8.03.11.01.000	ATENÇÃO BÁSICA	34.000,00
		Total da Receita:	**214.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/1

LEI Nº. 1582/2018 de 11/09/2018

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Estado do Paraná, aprovo e sancionoa seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Esp no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.120. Aquisição de um Veiculo tipo Caminhonete
505 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 126.000,00
Total Suplementação: 126.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	2.2.1.3.00.11.00.000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	126.000,00
		Total da Receita:	**126.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

LEI Nº. 1.577, de 11 de setembro de 2018.

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.119,78 (dois mil e cento e dezenove reais e setenta e oito centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 – 4/3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.119,78

TOTAL .....R$ 2.119,78

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal
F-01001 – 1/4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.119,78

TOTAL .....R$ 2.119,78

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, em 11 de setembro do ano de 2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.09.2018	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	4.648,35
TOTAL		**4.648,35**

Perobal, 05 de Setembro de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATA DE REVOGAÇÃO DA ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO À VICE-PREFEITA
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dezessete horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, presentes o Senhor DARLAN SCALCO, Prefeito Municipal e a senhora ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA, Vice-Prefeita, e os Secretários Municipais, onde foi decidido que fica revogada a ata de transmissão de cargo datada de seis de setembro de dois mil e dezoito, a partir do dia doze de setembro de dois mil e dezoito, quando o Senhor DARLAN SCALCO volta ao cargo de Prefeito, com base nos princípios da legalidade e da autotutela, que autorizam a Administração a anulação de atos ilegais e revogar os inconvenientes e importunos. Nada mais havendo a tratar, foi o termo digitado, o qual vai assinado por todos os presentes.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2018
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida nos regulamentos, convida todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, que realizar-se-á no dia 14 DE SETEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), às 19:00 horas, no SALÃO DE MÚLTIPLO USO, sito à Rua Pedro Toniato, nº 128, em São Jorge do Patrocínio, Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 11 de setembro de 2018.
Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná **CNPJ 76.247.386/0001-00**
Exercício 2018
Pág. 1/2

LEI Nº. 1581/2018 de 11/09/2018

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Estado do Paraná, aprovo e sancionoa seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adic Suplementar, no valor de **R$ 86.119,00 (oitenta e seis mil cento e dezenove reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
68 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 11.119,00
71 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
100 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
102 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 86.119,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
116 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.119,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
128 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
238 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
301 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
302 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 86.119,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 11/09/2018.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 001

CONTRATO nº 85/2017 – LIC – CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, RECAPADOS, RODAS, PROTETORES ETC. PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS LOTES I, II, III E IV DO EDITA DO PREGÃO Nº 46/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito **NILSON CARDOSO DE SOUZA**, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado **Contratante**, do outro lado o Sr. **MILTON ANDREASSA DAL POZZO**, brasileiro (a), portador (a) do RG. 5.187.655-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da **DAL POZZO PNEUS LTDA-EPP,** aqui denominado **Contratada**, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do presente contrato, alterando por consequência o valor inicial do contato de R$ 478.480,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), para R$ 598.100,00 (quinhentos e noventa e oito mil e cem reais), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 11 de setembro de 2018

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Milton Andreassa Dal Pozzo
Empresário
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada Pedregulho, n.º 386, Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M. JAMBERS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.271.793/0001-62, com sede à RUA CURITIBA, nº 1283 , ZONA 02 – 87.200-000 na cidade de CIANORTE, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr., MOACIR FRANCISCO JAMBERS, portador(a) do RG. nº 8.409.495-1 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 036.761.529-05, residente e domiciliado à rua Curitiba 1283 na cidade de Cianorte – Pr., resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 55/2018, Processo n° 122, data da homologação da licitação 10/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 11/09/2018 e término previsto para 11/09/19, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-16.264,50- (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), efetuados em conformidade com a execução do serviços pagos até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de setembro de 2018.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 56/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 123/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 170/2018 de 24 de abril de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 56/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS, PARTOS CESÁRIAS E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. R. COMERCIO DE FIOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/09/18
RONALDO TINTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 44/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 110/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de Janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 44/2018, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO RESTAURANTES LOCAIS, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 245/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 54/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 54/2018, que tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA	42.246,20
J. C. MARTINS FRUTARIA-ME	30.483,00
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO-ME	11.070,00
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	21.383,50

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 244/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 53/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 53/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao "Projeto Crescer", a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDORES	VALOR TOTAL R$
GOMES & RONCOLATO LTDA	1.836,45
J. C. MARTINS FRUTARIA-ME	1.673,00
GILMAR A. DE SOUZA MERCADO-ME.	5.630,70
FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	5.013,70
MAQUEA & MAQUEA LTDA-ME	787,50

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
Processo: n.º 103/2018. Pregão Presencial nº 53/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao "Projeto Crescer", a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.. Assinatura da Ata: 11/09/18. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: GOMES & RONCOLATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, nº 2.376, centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola., Estado do Paraná, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qunt	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Banana maça, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	40	In Natura	2,00	80,00
1	5	Batata inglesa comum, selecionada, de primeira qualidade, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	In Natura	0,90	90,00
1	7	Cenoura: de 1ª qualidade, pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação.	KG	40	In Natura	1,79	71,60
1	8	Cheiro verde, produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes, e bem desenvolvidas. (Embalagem em maços contendo salsa e cebolinha).	Mço	25	In Natura	0,80	20,00
1	10	Mamão formosa, in natura, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	KG	25	In Natura	2,30	57,50
1	12	Tomate: tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	35	In Natura	1,60	56,00
1	22	Achocolatado em pó sem glúten: instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12, ácido fólico)e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato,1,4g de proteína e 0g de gorduras totais. Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	PCT	100	Pinduca	3,29	329,00
1	24	Amendoim sem casca, fresco, crocante ao ser torrado. Aspecto, cor, odor e sabor característico. Livre de impurezas, umidade e fragmentos estranhos (embalagem plastica contendo 500g). Prazo de validade superior a 12 meses.	PCT	5	Duas Marias	2,50	12,50
1	30	Biscoito doce sem lactose tipo cream cracker: tradicional, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote e data de validade. V	PCT	15	Liane	2,90	43,50
1	31	Biscoito salgado sem lactose tipo CREAM CRACKER: tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, numero de lote e data de validade	PCT	15	Liane	2,90	43,50
1	34	Biscoito cookie integral, sem glúten, sabor laranja e mel, composta de farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açucar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (algodão e ou girassol e ou milho), mel, maltodextrina, flocos de laranja, canela em pó, entabilizante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico) e aromas. Embalagem contendo no mínimo 150 gramas	PCT	5	Jasmine	7,50	37,50
1	41	Canjica (milho) classe branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo,isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de 500g	PCT	50	Geriba	1,70	85,00
1	48	Cravo da índia de boa qualidade e em bom estado de conservação (Embalagem de polietileno de 10g).	PCT	5	Cialho	1,20	6,00
1	49	Açafrão, curcuma em pó. (Embalagem de polietileno contendo 20g)	PCT	5	Cialho	0,90	4,50
1	52	Erva doce, de boa qualidade e em bom estado de conservação (embalagem de polietileno de 10g).	PCT	10	Cialho	0,90	9,00
1	53	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contém glúten, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em sachê. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade. Embalagem 1030 gramas.	SAC	35	Ciafrius	3,00	105,00
1	54	Farinha de mandioca Biju: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 500g	PCT	15	Amafil	2,70	40,50
1	63	Iogurte de frutas integral, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 900ml. Quantidade por sabor à escolher.	UN	250	Unybaby	1,98	495,00
1	65	Iogurte de frutas sem lactose: sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica . Embalagem devera conter externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número de lote com prazo de validade de no mínimo 20 dias na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres, Zero Lactose, ou Sem lactose. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 900ml. Quantidade por sabor a escolher.	UN	10	Unybavby	5,50	55,00
1	77	Margarina SEM TRAÇOS DE LEITE, cremosa, com sal, feita com óleos vegetais, contendo vitamina A, D, e E, Omega 3 e Omega 6 com teor de 3,5g de gordura. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade superior a 40 dias contado da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação Embalagem contendo no mínimo 500 gramas	POT	5	Becel	6,80	34,00
1	82	Pão sem glúten, fatiado, composto de ámido de milho (milho, batata e mandioca), farinha de soja, semente de girassol, gordura de palma, glicose em pó, açúcar demerara, quinoa, painço, linhaça marrom, linhaça dourada, papoula, sal, espessantes hidroxipropilmetilcelulose, goma de xantana e goma de guar, conservante propionato de cálcio e emulsificante estearoil-2-lactil lactado de sódio. Embalagem contendo no mínimo 400g	UN	5	Jasmine	10,45	52,25
1	88	Vinagre de álcool, livre de sujidades, matérias terrosos e detritos de animais e vegetais. Embalagem em PVC frasco de 750ml	FRS	10	Chemin	0,91	9,10
1	95	Salsicha hot dog congelada, (até -12°C negativos), Produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	25	Palmaly	4,00	100,00

TOTAL DO LOTE - 01 1.836,45
VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.836,45 (Mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 537/2018
Concede Licença Premio a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 139, da Lei Complementar nº 02, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.237.374-5, SESP/PR, CPF nº 838.338.979-53, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de (2002/2007), a partir de 24/09/2018 a 22/12/2018.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 068/2017, que concede Gratificação de Coordenação a servidora, a partir de 24 de Setembro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 05 de Setembro de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito
(Republicada por Incorreção)

PORTARIA Nº 538/2018
Concede Férias ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, brasileiro, portador do CPF nº 050.391.119-40, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2011/2012), a partir de 17/09/2018 a 16/10/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 10 de Setembro de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
(Republicado por incorreção)

PORTARIA Nº 539/2018
Concede Licença Premio a servidora ANGELA MARIA CRISOSTIMO RAMOS SCALCO e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGELA MARIA CRISOSTIMO RAMOS SCALCO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.634.115-5, SESP/PR, CPF nº 747.182.669-04, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2007/2012), a partir de 24/09/2018 a 22/12/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 10 de Setembro de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
(Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº 540/2018
Concede alteração de Padrão Salarial a servidora ARMELINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora ARMELINDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.130.497-0-SESP/PR, e do CPF nº 745.207.689-34, ocupando o cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-D para Padrão-E, a partir de 01 de Setembro de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 10 de Setembro de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
(Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº 541/2018
Altera Classe Salarial da servidora MARIA SONIA CELINI e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora MARIA SONIA CELINI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.198.033-8-SESP/PR, e do CPF nº 655.768.709-30, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de Setembro de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de Setembro de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
(Republicado por Incorreção)

PORTARIA Nº 542/2018
Altera Classe Salarial da servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA e da outras providencias.
A PREFEITA EM EXERCICIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal a servidora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.714.477-5-SESP/PR, e do CPF nº 021.382.319-50, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-K para Classe-L, a partir de 01 de Setembro de 2018(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 10 de Setembro de 2018.
ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA
Prefeita em Exercício
(Republicado por Incorreção)

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.423.600,00	1.423.600,00	894.587,65	62,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.500,00	204.500,00	168.077,69	82,19
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	196.604,85	43,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	135.782,04	67,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	369.301,25	72,41
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.500,00	9.500,00	2.232,40	23,50
Dívida Ativa dos Impostos	33.500,00	33.500,00	18.601,35	55,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	3.988,07	24,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.575.000,00	26.575.000,00	16.297.411,43	61,33
Cota-Parte FPM	10.900.000,00	10.900.000,00	5.787.932,46	53,10
Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	4.303,74	6,62
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	568.047,22	90,17
Cota-Parte ICMS	14.600.000,00	14.600.000,00	9.703.213,06	66,46
Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	170.537,99	81,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.000,00	170.000,00	63.376,96	37,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.000,00	170.000,00	63.376,96	37,28
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.998.600,00**	**27.998.600,00**	**17.191.999,08**	**61,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.199.500,00	3.144.594,98	2.233.732,03	71,03
Provenientes da União	1.708.500,00	2.028.500,00	1.342.512,60	66,18
Provenientes dos Estados	491.000,00	1.116.094,98	891.219,43	79,85
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.000,00	6.214,56	10.075,17	162,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.500,00	1.500,00	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.207.000,00**	**3.152.309,54**	**2.243.807,20**	**71,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.885.500,00	9.322.596,93	5.960.618,38	63,94	5.630.602,15	60,40
Pessoal e Encargos Sociais	2.931.000,00	3.696.200,00	2.311.032,35	62,52	2.311.032,35	62,52
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.954.500,00	5.626.396,93	3.649.586,03	64,87	3.319.569,80	59,00
DESPESAS DE CAPITAL	206.200,00	1.133.247,61	225.699,69	19,92	221.499,69	19,55
Investimentos	206.200,00	1.133.247,61	225.699,69	19,92	221.499,69	19,55
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.091.700,00**	**10.455.844,54**	**6.186.318,07**	**59,17**	**5.852.101,84**	**55,97**

Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.397.900,00	4.188.145,97	1.961.259,44	31,70	1.930.454,75	32,99
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.382.400,00	4.172.645,97	1.961.259,44	31,70	1.930.454,75	32,99
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	15.500,00	15.500,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.397.900,00**	**4.188.145,97**	**1.961.259,44**	**31,70**	**1.930.454,75**	**32,99**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.693.800,00**	**6.267.698,57**	**4.225.058,63**	**68,30**	**3.921.647,09**	**67,01**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [5] e [6]	**22,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	**1.342.847,23**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.026.500,00	3.138.185,17	1.757.140,83	28,40	1.717.927,86	29,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.425.100,00	6.526.073,79	3.998.922,64	64,64	3.706.518,62	63,34
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	195.683,09	151.419,50	2,45	150.268,80	2,57
Vigilância Sanitária	321.000,00	433.302,49	199.229,94	3,22	198.893,94	3,40
Vigilância Epidemiológica	51.600,00	51.600,00	12.478,98	0,20	11.366,44	0,19
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	107.500,00	111.000,00	67.126,18	1,09	67.126,18	1,15
TOTAL	**7.091.700,00**	**10.455.844,54**	**6.186.318,07**	**100,00**	**5.852.101,84**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CONTROLE INTERNO, 11/Set/2018, 12h e 18m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício, caso valor semelhante esteja registrado no anexo do art. 22 da LC 141/2012

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 738.708.899-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1559/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de setembro de 2.018, a servidora pública MATILDE LESTENSKI CARPANESE, brasileira, servidora pública municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem do quadro de pessoal deste executivo municipal, portadora do RG nº. 1.327.094 SSP-PR e CPF nº 040.647.788-47, com fundamentação legal, no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade, e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30(trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de agosto de 2018, correspondente a 78,1553% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul/1994.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.189,95 (um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, ao 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1560/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de setembro de 2.018, a servidor público SIDINEI MUNHOZ HERMOSO, brasileiro, servidor público municipal de Tapira, Paraná, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal deste executivo municipal, portador do RG nº. 3.826.356-0 SSP-PR e CPF n° 361.597.789-00, com fundamentação legal, no art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por idade, e artigo 21 da Lei Municipal nº 009/2005, de 30(trinta) de março de 2005, com remuneração base no mês de agosto de 2018, correspondente a 69,8395% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP
Estado do Paraná
Exercício 2019

NOROESTE PR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00 Receitas Correntes	32.866.543,40	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,63	2.738.878,47	32.866.543,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00 Receita Patrimonial	195.000,00	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00 Valores Mobiliários	195.000,00	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	195.000,00	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	195.000,00	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	195.000,00	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.250,01	16.249,89	195.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00 Transferências Correntes	32.671.543,40	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,58	32.671.543,40
1.7.3.0.00.0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	32.671.543,40	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,58	32.671.543,40
1.7.3.8.00.0.0.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M	32.671.543,40	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,58	32.671.543,40
1.7.3.8.02.0.0.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	32.671.543,40	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,58	32.671.543,40
1.7.3.8.02.1.0.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	32.671.543,40	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,62	2.722.628,58	32.671.543,40
1.7.3.8.02.1.1.01.00 Recurso Per Capita - 11ª à 14ª Regional de Saúde	15.008.720,20	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,69	1.250.726,61	15.008.720,20
1.7.3.8.02.1.1.01.01 Transf. Municipal de Altamira do Paraná	33.607,20	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	2.800,60	33.607,20
1.7.3.8.02.1.1.01.02 Transf. Municipal Altônia	250.663,20	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	20.888,60	250.663,20
1.7.3.8.02.1.1.01.03 Transf. Municipal Alto Paraíso	34.177,20	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	2.848,10	34.177,20
1.7.3.8.02.1.1.01.04 Transf. Municipal Alto Paraná	167.500,20	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	13.958,35	167.500,20
1.7.3.8.02.1.1.01.05 Transf. Municipal de Alto Piquiri	116.530,80	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	9.710,90	116.530,80
1.7.3.8.02.1.1.01.06 Transf. Municipal de Amaporã	69.357,60	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	5.779,80	69.357,60
1.7.3.8.02.1.1.01.07 Transf. Municipal de Araruna	160.717,20	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	13.393,10	160.717,20
1.7.3.8.02.1.1.01.08 Transf. Municipal de Barbosa Ferraz	140.220,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	11.685,00	140.220,00
1.7.3.8.02.1.1.01.09 Transf. Municipal de Brasilândia do Sul	33.550,20	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	2.795,85	33.550,20
1.7.3.8.02.1.1.01.10 Transf. Municipal de Boa Esperança	50.068,80	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	4.172,40	50.068,80
1.7.3.8.02.1.1.01.11 Transf. Municipal de Cafezal do Sul	48.393,00	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	4.032,75	48.393,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.01.12 Transf. Municipal de Campinna da Lagoa	171.478,80	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	14.289,90	171.478,80
1.7.3.8.02.1.1.01.13 Transf. Municipal de Campo Mourão	1.073.344,20	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	89.445,35	1.073.344,20
1.7.3.8.02.1.1.01.14 Transf. Municipal de Cianorte	907.109,40	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	75.592,45	907.109,40
1.7.3.8.02.1.1.01.15 Transf. Municipal de Cidade Gaúcha	140.516,40	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	11.709,70	140.516,40
1.7.3.8.02.1.1.01.16 Transf. Municipal de Corumbataí do Sul	41.233,80	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	3.436,15	41.233,80
1.7.3.8.02.1.1.01.17 Transf. Municipal de Cruzeiro do Oeste	407.101,80	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	33.925,15	407.101,80
1.7.3.8.02.1.1.01.18 Transf. Municipal de Cruzeiro do Sul	52.656,60	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	4.388,05	52.656,60
1.7.3.8.02.1.1.01.19 Transf. Municipal de Diamante do Norte	61.434,60	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	5.119,55	61.434,60
1.7.3.8.02.1.1.01.20 Transf. Municipal de Douradina	96.204,60	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	8.017,05	96.204,60
1.7.3.8.02.1.1.01.21 Transf. Municipal de Engenheiro Beltrão	163.179,60	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	13.598,30	163.179,60
1.7.3.8.02.1.1.01.22 Transf. Municipal de Esperança Nova	21.112,80	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	1.759,40	21.112,80
1.7.3.8.02.1.1.01.23 Transf. Municipal de Farol	37.882,20	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	3.156,85	37.882,20
1.7.3.8.02.1.1.01.24 Transf. Municipal de Fênix	55.837,20	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	4.653,10	55.837,20
1.7.3.8.02.1.1.01.25 Transf. Municipal de Francisco Alves	72.390,00	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	6.032,50	72.390,00
1.7.3.8.02.1.1.01.26 Transf. Municipal de Goioerê	338.169,60	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	28.180,80	338.169,60
1.7.3.8.02.1.1.01.27 Transf. Municipal de Guaíraçá	75.137,40	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	6.261,45	75.137,40
1.7.3.8.02.1.1.01.28 Transf. Municipal de Guaporema	26.128,80	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	2.177,40	26.128,80
1.7.3.8.02.1.1.01.29 Transf. Municipal de Icaraíma	96.694,80	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	8.057,90	96.694,80
1.7.3.8.02.1.1.01.30 Transf. Municipal de Inajá	35.761,80	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	2.980,15	35.761,80
1.7.3.8.02.1.1.01.31 Transf. Municipal de Indianópolis	51.345,60	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	4.278,80	51.345,60
1.7.3.8.02.1.1.01.32 Transf. Municipal de Iporã	507.833,99	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,50	42.319,49	507.833,99
1.7.3.8.02.1.1.01.33 Transf. Municipal de Iretama	274.840,50	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,38	22.903,32	274.840,50
1.7.3.8.02.1.1.01.34 Transf. Municipal de Itaúna do Sul	36.810,60	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	3.067,55	36.810,60
1.7.3.8.02.1.1.01.35 Transf. Municipal de Ivaté	92.568,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	7.714,00	92.568,00
1.7.3.8.02.1.1.01.36 Transf. Municipal de Janiópolis	67.225,80	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	5.602,15	67.225,80

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.01.37 Transf. Municipal de Japurá	141.425,40	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	11.785,45	141.425,40
1.7.3.8.02.1.1.01.38 Transf. Municipal de Jardim Olinda	15.914,40	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	1.326,20	15.914,40
1.7.3.8.02.1.1.01.39 Transf. Municipal de Juranda	195.594,90	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,58	16.299,52	195.594,90
1.7.3.8.02.1.1.01.40 Transf. Municipal de Jussara	80.096,40	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	6.674,70	80.096,40
1.7.3.8.02.1.1.01.41 Transf. Municipal de Loanda	261.094,20	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	21.757,85	261.094,20
1.7.3.8.02.1.1.01.42 Transf. Municipal de Luiziana	84.987,00	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	7.082,25	84.987,00
1.7.3.8.02.1.1.01.43 Transf. Municipal de Mamborê	157.297,20	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	13.108,10	157.297,20
1.7.3.8.02.1.1.01.44 Transf. Municipal de Maria Helena	67.624,80	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	5.635,40	67.624,80
1.7.3.8.02.1.1.01.45 Transf. Municipal de Marilena	217.888,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,36	18.157,40	217.888,36
1.7.3.8.02.1.1.01.46 Transf. Municipal de Mariluz	120.327,00	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	10.027,25	120.327,00
1.7.3.8.02.1.1.01.47 Transf. Municipal de Mirador	26.379,60	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	2.198,30	26.379,60
1.7.3.8.02.1.1.01.48 Transf. Municipal de Moreira Sales	143.879,40	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	11.989,95	143.879,40
1.7.3.8.02.1.1.01.49 Transf. Municipal de Nova Aliança do Ivaí	17.510,40	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	1.459,20	17.510,40
1.7.3.8.02.1.1.01.50 Transf. Municipal de Nova Cantu	71.763,00	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	5.980,25	71.763,00
1.7.3.8.02.1.1.01.51 Transf. Municipal de Nova Londrina	153.740,40	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	12.811,70	153.740,40
1.7.3.8.02.1.1.01.52 Transf. Municipal de Nova Olímpia	66.450,60	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	5.537,55	66.450,60
1.7.3.8.02.1.1.01.53 Transf. Municipal de Paraíso do Norte	152.133,00	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	12.677,75	152.133,00
1.7.3.8.02.1.1.01.54 Transf. Municipal de Paranapoema	35.533,80	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	2.961,15	35.533,80
1.7.3.8.02.1.1.01.55 Transf. Municipal de Paranavaí	1.001.490,00	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	83.457,50	1.001.490,00
1.7.3.8.02.1.1.01.56 Transf. Municipal de Peabiru	161.857,20	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	13.488,10	161.857,20
1.7.3.8.02.1.1.01.57 Transf. Municipal de Perobal	69.597,00	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	5.799,75	69.597,00
1.7.3.8.02.1.1.01.58 Transf. Municipal de Pérola	126.551,40	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	10.545,95	126.551,40
1.7.3.8.02.1.1.01.59 Transf. Municipal de Planaltina do Paraná	49.054,20	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	4.087,85	49.054,20
1.7.3.8.02.1.1.01.60 Transf. Municipal de Porto Rico	29.765,40	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	2.480,45	29.765,40
1.7.3.8.02.1.1.01.61 Transf. Municipal de Quarto Centenário	54.309,60	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	4.525,80	54.309,60
1.7.3.8.02.1.1.01.62 Transf. Municipal de Querência do Norte	140.448,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	11.704,00	140.448,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.01.63 Transf. Municipal de Quinta do Sol	55.825,80	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	4.652,15	55.825,80
1.7.3.8.02.1.1.01.64 Transf. Municipal de Rancho Alegre D'oeste	31.920,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.660,00	31.920,00
1.7.3.8.02.1.1.01.65 Transf. Municipal de Roncador	122.880,60	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	10.240,05	122.880,60
1.7.3.8.02.1.1.01.66 Transf. Municipal de Rondon	109.223,40	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	9.101,95	109.223,40
1.7.3.8.02.1.1.01.67 Transf. Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo	92.488,20	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	7.707,35	92.488,20
1.7.3.8.02.1.1.01.68 Transf. Municipal de Santa Isabel do Ivaí	100.981,20	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	8.415,10	100.981,20
1.7.3.8.02.1.1.01.69 Transf. Municipal de Santa Mônica	44.631,00	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	3.719,25	44.631,00
1.7.3.8.02.1.1.01.70 Transf. Municipal de Santo Antônio do Caiuá	31.247,40	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	2.603,95	31.247,40
1.7.3.8.02.1.1.01.71 Transf. Municipal de São Carlos do Ivaí	77.964,60	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	6.497,05	77.964,60
1.7.3.8.02.1.1.01.72 Transf. Municipal de São João do Caiuá	68.685,00	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	5.723,75	68.685,00
1.7.3.8.02.1.1.01.73 Transf. Municipal de São Jorge do Patrocínio	67.784,40	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	5.648,70	67.784,40
1.7.3.8.02.1.1.01.74 Transf. Municipal de São Manoel do Paraná	24.954,60	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	2.079,55	24.954,60
1.7.3.8.02.1.1.01.75 Transf. Municipal de São Pedro do Paraná	27.850,20	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	2.320,85	27.850,20
1.7.3.8.02.1.1.01.76 Transf. Municipal de São Tomé	65.151,00	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	5.429,25	65.151,00
1.7.3.8.02.1.1.01.77 Transf. Municipal de Tamboara	75.729,60	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	6.310,80	75.729,60
1.7.3.8.02.1.1.01.78 Transf. Municipal de Tapejara	181.966,80	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	15.163,90	181.966,80
1.7.3.8.02.1.1.01.79 Transf. Municipal de Tapira	66.097,20	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	5.508,10	66.097,20
1.7.3.8.02.1.1.01.80 Transf. Municipal de Terra Boa	193.697,40	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	16.141,45	193.697,40
1.7.3.8.02.1.1.01.81 Transf. Municipal de Terra Rica	386.081,55	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,46	32.173,49	386.081,55
1.7.3.8.02.1.1.01.82 Transf. Municipal de Tuneiras do Oeste	362.579,70	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,98	30.214,92	362.579,70
1.7.3.8.02.1.1.01.83 Transf. Municipal de Ubiratã	248.086,80	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	20.673,90	248.086,80
1.7.3.8.02.1.1.01.84 Transf. Municipal de Umuarama	1.253.487,00	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	104.457,25	1.253.487,00
1.7.3.8.02.1.1.01.85 Transf. Municipal de Xambrê	67.909,80	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	5.659,15	67.909,80
1.7.3.8.02.1.1.01.86 IRRF 11º A 14º REGIONAL DE SAÚDE	1.600.000,00	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.3.8.02.1.1.02.00 Recurso Per Capita - 22º Regional de Saúde	1.713.911,20	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,93	142.825,97	1.713.911,20
1.7.3.8.02.1.1.02.01 Transf. Munic

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.936.600,00	39.356.007,49	6.208.277,65	15,77	23.665.741,66	60,13	15.690.265,83
Receitas Correntes	34.856.600,00	35.997.103,70	5.492.425,65	15,26	22.201.733,21	61,68	13.795.370,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.951.300,00	1.951.300,00	248.282,11	12,72	1.166.711,60	59,79	784.588,40
Impostos	1.423.600,00	1.423.600,00	217.676,76	15,29	894.587,65	62,84	529.012,35
Taxas	402.700,00	402.700,00	27.635,05	6,86	255.540,73	63,46	147.159,27
Contribuição de Melhoria	125.000,00	125.000,00	2.970,30	2,38	16.583,22	13,27	108.416,78
Contribuições	1.578.000,00	1.578.000,00	274.206,06	17,38	1.119.950,12	70,97	458.049,88
Contribuições Sociais	1.183.000,00	1.183.000,00	193.806,42	16,38	774.235,76	65,45	408.764,24
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	395.000,00	395.000,00	80.399,64	20,35	345.714,36	87,52	49.285,64
Receita Patrimonial	3.308.400,00	3.316.113,34	419.260,55	12,64	1.513.472,43	45,64	1.802.640,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.900,00	4.900,00	330,00	6,73	1.865,84	38,08	3.034,16
Valores Mobiliários	3.303.500,00	3.311.213,34	418.930,55	12,65	1.511.606,59	45,65	1.799.606,75
Receita Agropecuária	9.000,00	9.000,00	-		-		9.000,00
Receita Industrial	5.000,00	5.000,00	-		-		5.000,00
Receita de Serviços	84.100,00	84.100,00	-		-		84.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.100,00	79.100,00	-		-		79.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	-		-		5.000,00
Transferências Correntes	27.881.800,00	29.014.590,36	4.542.576,95	15,66	18.381.579,38	63,35	10.633.010,98
Transferências da União e de suas Entidades	12.046.800,00	12.729.249,58	1.823.258,87	14,32	7.247.040,19	56,93	5.482.209,39
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	12.945.000,00	13.395.340,78	2.225.179,85	16,61	9.131.588,44	68,17	4.263.752,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	71.400,00	28,56	142.800,00	57,12	107.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.640.000,00	2.640.000,00	422.738,23	16,01	1.860.150,75	70,46	779.849,25
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	8.099,98	20,77	20.019,68	51,33	18.980,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	-		-		2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	5.162,86	49,17	11.304,89	107,67	-804,89
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	2.937,12	11,30	8.714,79	33,52	17.285,21
Receitas de Capital	1.080.000,00	3.358.903,79	715.852,00	21,31	1.464.008,45	43,59	1.894.895,34
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-		-		1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-		-		1.000.000,00
Alienação de Bens	80.000,00	114.100,00	-		237.700,00	208,33	-123.600,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	114.100,00	-		237.700,00	208,33	-123.600,00
Transferências de Capital	-	2.244.803,79	715.852,00	31,89	1.226.308,45	54,63	1.018.495,34
Transferências da União e de suas Entidades	-	946.532,34	-		477.875,00	50,49	468.657,34
Transfe. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.298.271,45	715.852,00	55,14	748.433,45	57,65	549.838,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.000,00	990.000,00	296.229,49	29,92	1.119.687,30	113,10	-129.687,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.926.600,00	40.346.007,49	6.504.507,14	16,12	24.785.428,96	61,43	15.560.578,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-		-		-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-		-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.926.600,00	40.346.007,49	6.504.507,14	16,12	24.785.428,96	61,43	15.560.578,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.926.600,00	40.346.007,49	6.504.507,14	16,12	24.785.428,96	61,43	15.560.578,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	38.965.798,74	-	-	1.731.954,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores - RPPS		37.233.843,91					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.731.954,83	-	-	1.731.954,83	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.369.700,00	38.193.522,62	4.968.156,76	19.946.201,85	18.247.320,77	5.173.104,10	19.359.496,42	18.834.026,20	19.104.678,78	-
DESPESAS CORRENTES	28.628.700,00	32.589.048,79	4.609.037,44	18.622.384,85	13.966.663,94	4.876.344,48	18.229.779,42	14.359.269,37	18.079.793,62	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.844.700,00	16.970.350,00	2.401.011,43	9.466.037,00	7.504.313,00	2.401.011,43	9.466.037,00	7.504.313,00	9.466.037,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	61.000,00	-	5.049,94	55.950,06	-	5.049,94	55.950,06	5.049,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.634.000,00	15.557.698,79	2.208.026,01	9.151.297,91	6.406.400,88	2.475.333,05	8.758.692,48	6.799.006,31	8.608.706,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.000,00	5.464.473,83	359.119,32	1.323.817,00	4.140.656,83	296.759,62	1.129.717,00	4.334.756,83	1.024.885,16	-
INVESTIMENTOS	4.401.000,00	5.373.473,83	359.119,32	1.301.066,19	4.072.407,64	296.759,62	1.106.966,19	4.266.507,64	1.002.134,35	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00	91.000,00	-	22.750,81	68.249,19	-	22.750,81	68.249,19	22.750,81	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00	-	-	140.000,00	-	-	140.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	695.492,54	213.279,32	855.718,85	695.726,14	855.718,85	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.713.600,00	39.744.967,61	5.181.669,68	20.802.154,30	18.942.813,31	5.386.383,42	20.215.215,27	19.529.752,34	19.960.397,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.713.600,00	39.744.967,61	5.181.669,68	20.802.154,30	18.942.813,31	5.386.383,42	20.215.215,27	19.529.752,34	19.960.397,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.983.274,66	-	-	4.570.213,69	-	4.825.031,33	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.713.600,00	39.744.967,61	5.181.669,68	24.785.428,96	-	5.386.383,42	24.785.428,96	19.529.752,34	24.785.428,96	-
RESERVA DO RPPS	2.213.000,00	2.213.000,00	-	-	2.213.000,00	-	-	2.213.000,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.000,00	990.000,00	296.229,49	29,92	1.119.687,30	113,10	-129.687,30
RECEITAS CORRENTES	990.000,00	990.000,00	296.229,49	29,92	1.119.687,30	113,10	-129.687,30
CONTRIBUIÇÕES	990.000,00	990.000,00	296.229,49	29,92	1.119.687,30	113,10	-129.687,30

Contribuições Sociais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	695.492,54	213.279,32	855.718,85	695.726,14	855.718,85	-
DESPESAS CORRENTES	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	695.492,54	213.279,32	855.718,85	695.726,14	855.718,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	695.492,54	213.279,32	855.718,85	695.726,14	855.718,85	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CONTROLE INTERNO, 10/Set/2018, 16h e 44m.

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 738.708.899-34

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Periodo - Janeiro a Agosto - Bimestre: Julho/Agosto- 2018

PÁGINA: 1 DE 1
11/09/2018 14:39

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS VINCULADAS			
IGD -INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROG.BOLSA FAMILIA (FONTE 940)	16.000,00	16.000,00	10.010,00
PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) - IGD SUAS PROTARIA MDS 337/2011 (FONTE 933)	7.500,00	7.500,00	-
PISO BASICO FIXO SUAS (FONTE 934)	175.000,00	175.000,00	82.196,67
APOIO FINANCEIROS AO MUNICIPIOS - ASSISTENCIA SOCIAL (FONTE 934)	-	-	36.386,38
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (FONTE799)	-	41.837,50	41.837,50
FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FONTE 802)		4.000,00	4.000,00
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE (FONTE 800	-	30.000,00	30.000,00
RENDIMENTOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.300,00	3.300,00	2.028,09
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	201.800,00	277.637,50	206.458,64

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CMDCA/ECA						-		
Programas								
Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar	201.000,00	212.000,00	25.902,05	116.138,30	26.115,95	112.998,70	26.236,68	112.968,70
Programa Bolsa Familia	42.300,00	52.018,15	-	7.241,80	-	7.241,80	-	7.241,80
Manutenção de Atividades com Crianças e Adolescentes	20.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Programa de Atendimento a Criança e Adolesc. Situação de Risco - Casa Lar	50.000,00	40.000,00	1.898,40	10.927,12	2.847,60	10.927,12	2.847,60	10.927,12
Prog. Proteção Social Especial p/ Adolescente Conflito com a Lei	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Manutenção do PAIF -Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	20.000,00	20.367,37	-	972,24	-	972,24	-	972,24
Manutenção Atividades Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC	110.000,00	125.000,00	1.612,72	48.218,72	6.495,86	46.301,56	6.495,86	46.301,56
Manutenção das atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	14.000,00	55.837,50	13.721,72	18.968,07	17.661,77	18.323,67	18.323,67	18.323,67
Manutenção das atividades do Programa IGD/SUAS	28.000,00	34.764,03	2.002,50	6.012,20	2.002,50	6.012,20	2.002,50	6.012,20
Manutenção do Programa de Convivencia e Fortalecimento de vinculo	201.500,00	294.725,84	62.411,05	178.359,81	80.852,22	174.627,89	73.905,40	165.389,17
TOTAL das Despesas com CMDCA-Conselho Mun. Direitos da Criança e Adoles.	696.800,00	854.712,89	107.548,44	386.838,26	135.975,90	377.405,18	129.811,71	368.136,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 126/2018 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA ROMANO REZENDE MEDICAL EIRELI, para prestação de serviços de médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 003/2018 com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 070/2018, anexo. Em 11 de setembro de 2018.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 11/09/2018
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Contrato de Compras n° 261/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: REMOBRAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos diversos (refrigeradores, freezers, liquidificadores, batedeiras, bebedouros, micro-ondas), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município, conforme descrição e especificações constantes no Anexo I deste Contrato.
Valor Total: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 14/08/2018 a 14/08/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 117/2018 - PMU, homologado pela Portaria n°. 2.536/2018, em 10 de agosto de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 14 de agosto de 2018, edição nº. 11.338, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 11 de setembro de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.423.600,00	1.423.600,00	894.587,65	62,84
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	247.600,00	247.600,00	184.339,17	74,45
1.1.1-IPTU	204.500,00	204.500,00	168.077,69	82,19
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.100,00	43.100,00	16.261,48	37,73
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	196.663,27	43,46
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	196.604,85	43,69
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	58,42	2,34
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	213.500,00	213.500,00	144.283,96	67,58
1.3.1-ISS	200.000,00	200.000,00	135.782,04	67,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.500,00	13.500,00	8.501,92	62,98
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	369.301,25	72,41
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.185.000,00	27.185.000,00	16.665.995,92	61,31
2.1-Cota-Parte FPM	11.510.000,00	11.510.000,00	6.156.516,95	53,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.655.520,42	10.900.000,00	5.787.932,46	53,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	370.000,00	370.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	240.000,00	240.000,00	368.584,49	153,58
2.2-Cota-Parte ICMS	14.600.000,00	14.600.000,00	9.703.213,06	66,46
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	170.000,00	170.000,00	63.376,96	37,28
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	170.537,99	81,21
2.5-Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	4.303,74	6,62
2.6-Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	568.047,22	90,17
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	28.608.600,00	28.608.600,00	17.560.583,57	61,38

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	625,82	125,16
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.000,00	678.479,58	296.045,47	43,63
5.1 - Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	149.529,00	62,30
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	107.000,00	107.000,00	69.052,80	64,54
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	46.800,00	46.800,00	22.437,62	47,94
5.5 - Outras Transferências do FNDE	35.000,00	279.479,58	54.579,58	19,53
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.200,00	5.200,00	446,47	8,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	76.500,00	76.500,00	37.567,17	49,11
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	511.000,00	755.479,58	334.238,46	44,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.315.000,00	5.315.000,00	3.225.261,81	60,68
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.180.000,00	2.180.000,00	1.123.366,82	51,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.940.642,48	66,46
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	34.000,00	34.000,00	12.675,36	37,28
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	34.107,04	81,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	860,69	6,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	113.609,42	90,17
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.658.600,00	2.658.600,00	1.865.676,63	70,18
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.640.000,00	2.640.000,00	1.860.150,75	70,46
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	18.600,00	18.600,00	5.525,88	29,71
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.675.000,00	-2.675.000,00	-1.365.111,06	51,03

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
		(d)				
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.048.600,00	2.231.694,99	1.352.581,64	60,61	1.352.581,64	60,61
13.1-Com Educação Infantil	170.500,00	140.500,00	61.075,11	43,47	61.075,11	43,47
13.2-Com Ensino Fundamental	1.878.100,00	2.091.194,99	1.291.506,53	61,76	1.291.506,53	61,76
14-OUTRAS DESPESAS	610.000,00	434.000,00	219.334,74	50,54	219.334,74	50,54
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	610.000,00	434.000,00	219.334,74	50,54	219.334,74	50,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.658.600,00	2.665.694,99	1.571.916,38	58,97	1.571.916,38	58,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.571.916,38
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,50
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,76
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,75

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
		(d)				
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	733.800,00	1.418.319,11	900.541,89	63,49	883.301,81	62,28
22.1-Creche	463.300,00	877.100,00	561.855,05	64,06	551.834,78	62,92
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	90.500,00	60.500,00	19.737,63	32,62	19.737,63	32,62
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	372.800,00	816.600,00	542.117,42	66,39	532.097,15	65,16
22.2-Pré-Escola	270.500,00	541.219,11	338.686,84	62,58	331.467,03	61,24
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	41.337,48	51,67	41.337,48	51,67
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	190.500,00	461.219,11	297.349,36	64,47	290.129,55	62,90
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.958.400,00	4.250.094,99	2.459.283,15	57,86	2.406.319,78	56,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.488.100,00	2.525.194,99	1.510.841,27	59,83	1.510.841,27	59,83
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.470.300,00	1.724.900,00	948.441,88	54,99	895.478,51	51,91
24-ENSINO MÉDIO	235.000,00	340.787,29	249.489,87	73,21	247.959,98	72,76
25-ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	100.786,98	53,05	100.786,98	53,05
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto

Págin
11/09/201

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.582.700,00**	**40.406.522,62**	**4.968.156,76**	**19.946.201,85**	**95,89**	**20.460.320,77**	**5.173.104,10**	**19.359.496,42**	**95,77**	**21.047.026,20**
Legislativa	1.645.000,00	1.165.000,00	143.019,50	580.183,18	2,79	584.816,82	143.019,50	580.183,18	2,87	584.816,82
Ação Legislativa	1.645.000,00	1.165.000,00	143.019,50	580.183,18	2,79	584.816,82	143.019,50	580.183,18	2,87	584.816,82
Judiciária	278.500,00	312.500,00	56.633,16	205.117,42	0,99	107.382,58	56.633,16	205.117,42	1,01	107.382,58
Ação Judiciária	278.500,00	312.500,00	56.633,16	205.117,42	0,99	107.382,58	56.633,16	205.117,42	1,01	107.382,58
Administração	3.882.700,00	3.785.878,25	529.451,72	2.113.147,42	10,16	1.672.730,83	667.133,96	2.081.581,10	10,30	1.704.297,15
Administração Geral	2.263.700,00	2.292.478,25	320.848,56	1.293.141,54	6,22	999.336,71	418.070,96	1.270.626,10	6,29	1.021.852,15
Administração Financeira	255.000,00	255.600,00	35.063,61	146.761,71	0,71	108.838,29	35.063,61	146.761,71	0,73	108.838,29
Controle Interno	311.500,00	275.200,00	36.048,32	148.891,07	0,72	126.308,93	36.048,32	148.891,07	0,74	126.308,93
Normatização e Fiscalização	157.800,00	153.900,00	16.866,65	76.368,64	0,37	77.531,36	17.442,99	75.500,16	0,37	78.399,84
Tecnologia da Informação	175.000,00	175.000,00	22.658,22	118.992,05	0,57	56.007,95	61.905,72	112.081,65	0,55	62.918,35
Formação de Recursos Humanos	568.700,00	487.700,00	86.111,00	262.145,00	1,26	225.555,00	86.747,00	260.873,00	1,29	226.827,00
Administração de Receitas	151.000,00	146.000,00	11.855,36	66.847,41	0,32	79.152,59	11.855,36	66.847,41	0,33	79.152,59
Defesa Nacional	72.300,00	66.300,00	8.941,72	28.574,53	0,14	37.725,47	8.941,72	28.574,53	0,14	37.725,47
Defesa Terrestre	72.300,00	66.300,00	8.941,72	28.574,53	0,14	37.725,47	8.941,72	28.574,53	0,14	37.725,47
Segurança Pública	30.000,00	21.000,00	0,00	550,00	0,00	20.450,00	0,00	550,00	0,00	20.450,00
Policiamento	5.000,00	1.000,00	0,00	300,00	0,00	700,00	0,00	300,00	0,00	700,00
Defesa Civil	25.000,00	20.000,00	0,00	250,00	0,00	19.750,00	0,00	250,00	0,00	19.750,00
Assistência Social	1.772.300,00	1.823.212,89	249.294,37	910.578,31	4,38	912.634,58	272.594,16	889.856,09	4,40	933.356,80
Administração Geral	125.500,00	125.500,00	16.192,01	62.711,33	0,30	62.788,67	16.358,89	62.711,33	0,31	62.788,67
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	5.787,85	17.664,92	0,08	2.335,08	5.991,00	17.437,32	0,09	2.562,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	287.837,50	39.623,77	135.106,37	0,65	152.731,13	43.777,72	131.322,37	0,65	156.515,13
Assistência Comunitária	1.381.800,00	1.389.875,39	187.690,74	695.095,69	3,34	694.779,70	206.466,55	678.385,07	3,36	711.490,32
Previdência Social	3.238.000,00	3.393.000,00	313.673,73	1.175.974,92	5,65	2.217.025,08	314.323,73	1.175.974,92	5,82	2.217.025,08
Previdência do Regime Estatutário	3.238.000,00	3.393.000,00	313.673,73	1.175.974,92	5,65	2.217.025,08	314.323,73	1.175.974,92	5,82	2.217.025,08
Saúde	6.806.200,00	10.079.344,54	1.556.219,77	5.966.781,64	28,68	4.112.562,90	1.627.327,27	5.874.764,01	29,06	4.204.580,53
Administração Geral	102.500,00	111.000,00	17.442,00	67.126,18	0,32	43.873,82	17.442,00	67.126,18	0,33	43.873,82
Atenção Básica	1.966.000,00	3.051.685,17	488.142,22	1.715.698,67	8,25	1.335.986,50	486.825,19	1.676.485,70	8,29	1.375.199,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.225.100,00	6.261.073,79	987.212,57	3.836.106,32	18,44	2.424.967,47	1.038.542,66	3.785.900,90	18,73	2.475.172,89
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	195.683,09	21.059,00	151.419,50	0,73	44.263,59	39.710,14	150.268,80	0,74	45.414,29

PRONIM CP - Emissão: 10/09/2018 às 16h46min - Duração: 0h00m29seg (7)

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Vigilância Sanitária	301.000,00	408.302,49	39.547,46	183.951,99	0,88	224.350,50	40.532,95	183.615,99	0,91	224.686,50
Vigilância Epidemiológica	51.600,00	51.600,00	2.816,52	12.478,98	0,06	39.121,02	4.274,33	11.366,44	0,06	40.233,56
Educação	5.584.700,00	6.800.225,95	1.149.242,61	4.121.830,90	19,81	2.678.395,05	1.003.382,30	3.809.760,21	18,85	2.990.465,74
Ensino Fundamental	4.009.600,00	4.501.070,97	801.428,45	2.649.674,78	12,74	1.851.396,19	631.035,11	2.365.464,73	11,70	2.135.606,24
Ensino Médio	235.000,00	340.787,29	50.728,49	249.489,87	1,20	91.297,42	56.194,58	247.959,98	1,23	92.827,31
Ensino Profissional	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	190.000,00	190.000,00	35.185,36	100.786,98	0,48	89.213,02	35.185,36	100.786,98	0,50	89.213,02
Educação Infantil	899.500,00	1.572.367,69	237.326,89	1.013.083,33	4,87	559.284,36	251.194,68	986.752,58	4,88	585.615,11
Educação de Jovens e Adultos	71.000,00	54.500,00	7.162,64	34.120,32	0,16	20.379,68	7.162,64	34.120,32	0,17	20.379,68
Educação Especial	176.500,00	141.500,00	17.410,78	74.675,62	0,36	66.824,38	22.609,93	74.675,62	0,37	66.824,38
Cultura	142.000,00	50.000,00	2.102,95	16.084,96	0,08	33.915,04	4.354,51	13.147,52	0,07	36.852,48
Difusão Cultural	142.000,00	50.000,00	2.102,95	16.084,96	0,08	33.915,04	4.354,51	13.147,52	0,07	36.852,48
Urbanismo	2.398.500,00	2.851.503,43	314.325,73	1.820.276,12	8,75	1.031.227,31	354.208,03	1.797.731,71	8,89	1.053.771,72
Infra-Estrutura Urbana	776.400,00	1.221.177,97	95.226,00	860.744,49	4,14	360.433,48	98.097,12	859.614,48	4,25	361.563,49
Serviços Urbanos	1.622.100,00	1.630.325,46	219.099,73	959.531,63	4,61	670.793,83	256.110,91	938.117,23	4,64	692.208,23
Habitação	269.000,00	88.899,31	60,00	15.349,76	0,07	73.549,55	60,00	15.349,76	0,08	73.549,55
Habitação Urbana	269.000,00	88.899,31	60,00	15.349,76	0,07	73.549,55	60,00	15.349,76	0,08	73.549,55
Saneamento	1.225.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Gestão Ambiental	1.313.100,00	1.493.926,93	113.996,96	608.265,48	2,92	885.661,45	122.445,07	589.249,44	2,91	904.677,49
Saneamento Básico Urbano	216.100,00	503.100,00	23.565,90	117.602,45	0,57	385.497,55	32.295,43	108.167,84	0,54	394.932,16
Preservação e Conservação Ambiental	765.000,00	717.826,93	71.034,53	387.132,37	1,86	330.694,56	69.414,23	379.974,51	1,88	337.852,42
Controle Ambiental	237.000,00	213.000,00	18.327,59	92.359,38	0,44	120.640,62	19.666,47	89.935,81	0,44	123.064,19
Recursos Hídricos	95.000,00	60.000,00	1.068,94	11.171,28	0,05	48.828,72	1.068,94	11.171,28	0,06	48.828,72
Agricultura	1.316.500,00	1.748.386,42	168.886,08	847.502,12	4,07	900.884,30	210.995,08	831.955,46	4,12	916.430,96
Administração Geral	643.500,00	608.450,00	90.413,88	351.475,87	1,69	256.974,13	93.443,23	339.573,04	1,68	268.876,96
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	687,38	16.470,84	0,08	8.529,16	3.641,06	16.470,84	0,08	8.529,16
Extensão Rural	483.000,00	994.936,42	69.343,81	434.886,29	2,09	560.050,13	99.430,80	434.886,29	2,15	560.050,13
Irrigação	90.000,00	50.000,00	6.843,19	13.912,82	0,07	36.087,18	6.843,19	13.912,82	0,07	36.087,18

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	70.000,00	1.597,82	30.756,30	0,15	39.243,70	7.636,80	27.112,47	0,13	42.887,53
Indústria	759.000,00	240.900,00	50.191,33	145.712,44	0,70	95.187,56	55.936,37	137.433,16	0,68	103.466,84
Promoção Industrial	759.000,00	240.900,00	50.191,33	145.712,44	0,70	95.187,56	55.936,37	137.433,16	0,68	103.466,84
Comércio e Serviços	45.500,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Turismo	45.500,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Transporte	1.837.900,00	2.413.844,47	267.892,92	1.215.491,11	5,84	1.198.353,36	282.498,27	1.158.733,84	5,73	1.255.110,63
Transporte Rodoviário	1.837.900,00	2.413.844,47	267.892,92	1.215.491,11	5,84	1.198.353,36	282.498,27	1.158.733,84	5,73	1.255.110,63
Desporto e Lazer	263.500,00	516.600,43	44.224,21	146.980,79	0,71	369.619,64	49.250,97	141.733,32	0,70	374.867,11
Desporto Comunitário	263.500,00	516.600,43	44.224,21	146.980,79	0,71	369.619,64	49.250,97	141.733,32	0,70	374.867,11
Encargos Especiais	350.000,00	152.000,00	0,00	27.800,75	0,13	124.199,25	0,00	27.800,75	0,14	124.199,25
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	152.000,00	0,00	27.800,75	0,13	124.199,25	0,00	27.800,75	0,14	124.199,25
Reserva de Contingência	2.353.000,00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00
Reserva de Contingência	2.353.000,00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00	0,00	0,00	0,00	2.353.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	4,11	695.492,54	213.279,32	855.718,85	4,23	695.726,14
TOTAL (III)=(I+II)	**36.926.600,00**	**41.957.967,61**	**5.181.669,68**	**20.802.154,30**	**100,00**	**21.155.813,31**	**5.386.383,42**	**20.215.215,27**	**100,00**	**21.742.752,34**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	4,11	695.492,54	213.279,32	855.718,85	4,23	695.726,14
Legislativa	55.000,00	35.000,00	4.217,12	16.792,32	0,08	18.207,68	4.217,12	16.792,32	0,08	18.207,68
Ação Legislativa	55.000,00	35.000,00	4.217,12	16.792,32	0,08	18.207,68	4.217,12	16.792,32	0,08	18.207,68
Judiciária	35.000,00	39.200,00	6.088,30	24.182,75	0,12	15.017,25	6.088,30	24.182,75	0,12	15.017,25
Ação Judiciária	35.000,00	39.200,00	6.088,30	24.182,75	0,12	15.017,25	6.088,30	24.182,75	0,12	15.017,25
Administração	195.200,00	190.400,00	25.389,85	102.826,01	0,49	87.573,99	25.389,85	102.826,01	0,51	87.573,99
Administração Geral	89.000,00	88.500,00	12.083,92	49.028,23	0,24	39.471,77	12.083,92	49.028,23	0,24	39.471,77
Administração Financeira	12.500,00	13.700,00	2.014,58	8.195,58	0,04	5.504,42	2.014,58	8.195,58	0,04	5.504,42
Controle Interno	37.500,00	32.000,00	4.424,96	17.675,81	0,08	14.324,19	4.424,96	17.675,81	0,09	14.324,19
Normatização e Fiscalização	9.200,00	9.200,00	1.122,87	4.349,58	0,02	4.850,42	1.122,87	4.349,58	0,02	4.850,42
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	4.410,34	16.345,64	0,08	13.654,36	4.410,34	16.345,64	0,08	13.654,36
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.333,18	7.231,17	0,03	9.768,83	1.333,18	7.231,17	0,04	9.768,83
Defesa Nacional	8.200,00	8.200,00	1.162,42	3.513,61	0,02	4.686,39	1.162,42	3.513,61	0,02	4.686,39
Defesa Terrestre	8.200,00	8.200,00	1.162,42	3.513,61	0,02	4.686,39	1.162,42	3.513,61	0,02	4.686,39
Assistência Social	53.000,00	53.000,00	7.264,71	28.657,74	0,14	24.342,26	7.264,71	28.657,74	0,14	24.342,26
Assistência Comunitária	53.000,00	53.000,00	7.264,71	28.657,74	0,14	24.342,26	7.264,71	28.657,74	0,14	24.342,26
Previdência Social	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saúde	285.500,00	376.500,00	54.046,43	219.536,43	1,06	156.963,57	54.046,43	219.536,43	1,09	156.963,57
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	60.500,00	86.500,00	11.402,94	41.442,16	0,20	45.057,84	11.402,94	41.442,16	0,21	45.057,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	265.000,00	39.078,09	162.816,32	0,78	102.183,68	39.078,09	162.816,32	0,81	102.183,68
Vigilância Sanitária	20.000,00	25.000,00	3.565,40	15.277,95	0,07	9.722,05	3.565,40	15.277,95	0,08	9.722,05
Educação	407.000,00	530.694,99	72.231,66	285.578,39	1,37	245.116,60	71.998,06	285.344,79	1,41	245.350,20
Ensino Fundamental	334.000,00	407.694,99	56.879,43	218.622,22	1,05	189.072,77	56.645,83	218.388,62	1,08	189.306,37
Educação Infantil	57.000,00	107.000,00	13.663,05	58.909,57	0,28	48.090,43	13.663,05	58.909,57	0,29	48.090,43
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00	777,56	3.745,90	0,02	3.754,10	777,56	3.745,90	0,02	3.754,10
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	911,62	4.300,70	0,02	4.199,30	911,62	4.300,70	0,02	4.199,30
Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Urbanismo	134.500,00	153.500,00	21.901,90	89.091,59	0,43	64.408,41	21.901,90	89.091,59	0,44	64.408,41
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	61.000,00	8.870,03	36.009,58	0,17	24.990,42	8.870,03	36.009,58	0,18	24.990,42
Serviços Urbanos	84.500,00	92.500,00	13.031,87	53.082,01	0,26	39.417,99	13.031,87	53.082,01	0,26	39.417,99
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	19.000,00	19.900,00	1.944,79	7.761,36	0,04	12.138,64	1.944,79	7.761,36	0,04	12.138,64
Preservação e Conservação Ambiental	9.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Controle Ambiental	10.000,00	13.700,00	1.944,79	7.761,36	0,04	5.938,64	1.944,79	7.761,36	0,04	5.938,64
Agricultura	47.000,00	42.050,00	6.033,49	23.504,93	0,11	18.545,07	6.033,49	23.504,93	0,12	18.545,07
Administração Geral	47.000,00	42.050,00	6.033,49	23.504,93	0,11	18.545,07	6.033,49	23.504,93	0,12	18.545,07
Indústria	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	4.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	4.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	78.000,00	92.000,00	12.674,05	52.788,45	0,25	39.211,55	12.674,05	52.788,45	0,26	39.211,55
Transporte Rodoviário	78.000,00	92.000,00	12.674,05	52.788,45	0,25	39.211,55	12.674,05	52.788,45	0,26	39.211,55
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	558,20	1.718,87	0,01	5.281,13	558,20	1.718,87	0,01	5.281,13
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	558,20	1.718,87	0,01	5.281,13	558,20	1.718,87	0,01	5.281,13
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.343.900,00	1.551.444,99	213.512,92	855.952,45	4,11	695.492,54	213.279,32	855.718,85	4,23	695.726,14

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, CONTROLE INTERNO, 10/Set/2018, 16h e 46m.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF -738.708.899-34

ELIANDRO SAQUETTO
TÉCNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 29/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8218	279350R000006171	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AAM7961	279350R000006253	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006151	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006170	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006187	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006282	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006210	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006224	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABJ7120	279350R000006260	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABK2519	279350R000006300	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ABY3641	279350R000006146	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ADK9755	279350R000006149	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AEV1973	279350R000006311	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AGE7655	279350R000006329	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AGJ1118	279350R000006328	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AGL5233	279350R000006342	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AGO4746	279350R000006250	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AHC6627	279350R000006330	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AHN5836	279350R000006175	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AHN5836	279350R000006190	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AIA7491	279350R000006287	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AIL8184	279350R000006183	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AIZ0346	279350R000006168	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AJJ1342	279350R000006297	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AJK5929	279350R000006220	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AJM8174	279350R000006316	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AJO6368	279350R000006290	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AJT8320	279350R000006339	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY1019	279350R000006148	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY1019	279350R000006315	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY1019	279350R000006343	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY1019	279350R000006189	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY1019	279350R000006321	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AJY8817	279350R000006302	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AKC6679	279350R000006145	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AKD9832	279350R000006181	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AKG2775	279350R000006157	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AKM4979	279350R000006239	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AKO8360	279350R000006284	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AKP0982	279350R000006322	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AKP0982	279350R000006303	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AKP5745	279350R000006191	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AKP5745	279350R000006172	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AKT8302	279350R000006229	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALB5750	279350R000006256	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALG4785	279350R000006337	09/06/2018	55412	R$ 195,23
ALI6046	279350R000006263	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALM9536	279350R000006213	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALO8145	279350R000006294	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALT4895	279350R000006351	09/06/2018	55412	R$ 195,23
ALY0929	279350R000006298	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALY7416	279350R000006166	07/06/2018	55412	R$ 195,23
ALY7416	279350R000006147	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AMG6263	279350R000006291	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AMH2129	279350R000006169	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AMI5384	279350R000006323	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AMI5384	279350R000006349	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AMJ6404	279350R000006163	07/06/2018	55412	R$ 195,23
AMJ6404	279350R000006252	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AMJ8450	279350R000006238	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AML2229	279350R000006318	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AMP6519	279350R000006307	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AMU2967	279350R000006245	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AMU2967	279350R000006295	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ANA0536	279350R000006242	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ANR5367	279350R000006277	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ANW6932	279350R000006293	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOA2820	279350R000006215	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOC7400	279350R000006264	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOF9570	279350R000006265	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOH4283	279350R000006200	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOM5839	279350R000006340	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AOM5839	279350R000006320	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AOM5841	279350R000006269	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AOR4515	279350R000006177	07/06/2018	55412	R$ 195,23
APB6043	279

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 25/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ4251	279350R000011762	23/08/2018	55412
AAQ4251	279350R000011773	23/08/2018	55412
AAW4941	279350R000011667	22/08/2018	55412
AAW5766	279350R000011675	22/08/2018	55412
AAY0751	279350R000011559	20/08/2018	55412
AAY0751	279350R000011533	20/08/2018	55412
ABW1252	279350R000011482	20/08/2018	55412
ABW1252	279350R000011809	23/08/2018	55412
ABY3641	279350R000011701	22/08/2018	55412
ACH9716	279350R000011677	22/08/2018	55412
ACX0311	279350R000011806	23/08/2018	55412
ACX8408	279350R000011689	22/08/2018	55412
ACY0677	279350R000011851	24/08/2018	55412
ADK9755	279350R000011799	23/08/2018	55412
ADT6239	279350R000011494	20/08/2018	55412
ADU2396	279350R000011886	24/08/2018	55412
ADY1162	279350R000011488	20/08/2018	55412
AEM2568	279350R000011518	20/08/2018	55412
AEU2408	279350R000011751	23/08/2018	55412
AEU2408	279350R000011749	23/08/2018	55412
AFB9683	279350R000011892	24/08/2018	55412
AFD5418	279350R000011497	20/08/2018	55412
AFF1607	279350R000011489	20/08/2018	55412
AFJ2885	279350R000011543	20/08/2018	55412
AFJ2885	279350R000011745	23/08/2018	55412
AFK0444	279350R000011838	24/08/2018	55412
AFK8693	279350R000011598	21/08/2018	55412
AFM4424	279350R000011507	20/08/2018	55412
AFM4424	279350R000011528	20/08/2018	55412
AFP0090	279350R000011690	22/08/2018	55412
AFX4555	279350R000011776	23/08/2018	55412
AGE5284	279350R000011893	24/08/2018	55412
AGJ1757	279350R000011864	24/08/2018	55412
AGJ1757	279350R000011670	22/08/2018	55412
AGJ3267	279350R000011699	22/08/2018	55412
AGL4545	279350R000011730	22/08/2018	55412
AGM1263	279350R000011724	22/08/2018	55412
AGV0031	279350R000011811	23/08/2018	55412

AGX1047	279350R000011918	24/08/2018	55412
AHD2924	279350R000011889	24/08/2018	55412
AHJ1362	279350R000011831	24/08/2018	55412
AHK2056	279350R000011755	23/08/2018	55412
AHN2766	279350R000011735	22/08/2018	55412
AHP8081	279350R000011899	24/08/2018	55412
AHV1967	279350R000011523	20/08/2018	55412
AHV6649	279350R000011595	21/08/2018	55412
AHV8582	279350R000011485	20/08/2018	55412
AHX8521	279350R000011650	22/08/2018	55412
AHZ2576	279350R000011848	24/08/2018	55412
AIA7491	279350R000011702	22/08/2018	55412
AIA7491	279350R000011723	22/08/2018	55412
AID3582	279350R000011758	23/08/2018	55412
AIK0913	279350R000011582	21/08/2018	55412
AIS0565	279350R000011621	21/08/2018	55412
AJB6624	279350R000011707	22/08/2018	55412
AJB6624	279350R000011581	21/08/2018	55412
AJC9257	279350R000011522	20/08/2018	55412
AJC9555	279350R000011575	21/08/2018	55412
AJG7981	279350R000011742	23/08/2018	55412
AJG9959	279350R000011752	23/08/2018	55412
AJG9959	279350R000011846	24/08/2018	55412
AJI9460	116100E008009667	31/08/2018	54870
AJK1116	279350R000011588	21/08/2018	55412
AJK1116	279350R000011574	21/08/2018	55412
AJK1116	279350R000011721	22/08/2018	55412
AJK3630	279350R000011725	22/08/2018	55412
AJO6295	279350R000011502	20/08/2018	55412
AJO6368	279350R000011609	21/08/2018	55412
AJS0454	279350R000011891	24/08/2018	55412
AJS2757	279350R000011884	24/08/2018	55412
AJT1094	279350R000011484	20/08/2018	55412
AJX2142	279350R000011680	22/08/2018	55412
AJX2640	116100E008009668	02/09/2018	54600
AJX3720	116100E008009665	31/08/2018	55250
AJX3842	279350R000011790	23/08/2018	55412
AJX3842	279350R000011807	23/08/2018	55412
AJX6631	279350R000011608	21/08/2018	55412
AJX9166	279350R000011688	22/08/2018	55412
AKB8366	279350R000011620	21/08/2018	55412
AKC2961	279350R000011639	21/08/2018	55412

AKD2754	279350R000011634	21/08/2018	55412
AKD2754	279350R000011898	24/08/2018	55412
AKE1360	279350R000011853	24/08/2018	55412
AKG7474	116100E008016053	30/08/2018	56222
AKH5796	279350R000011916	24/08/2018	55412
AKK1537	279350R000011583	21/08/2018	55412
AKQ5756	279350R000011579	21/08/2018	55412
AKU1640	279350R000011496	20/08/2018	55412
AKX7884	279350R000011553	20/08/2018	55412
AKX8679	279350R000011808	23/08/2018	55412
AKZ6778	279350R000011649	22/08/2018	55412
ALA4481	279350R000011708	22/08/2018	55412
ALK9246	279350R000011517	20/08/2018	55412
ALM9536	279350R000011712	22/08/2018	55412
ALT4902	279350R000011835	24/08/2018	55412
ALX0282	279350R000011686	22/08/2018	55412
ALX5692	279350R000011716	22/08/2018	55412
ALZ7224	279350R000011858	24/08/2018	55412
AMF9510	279350R000011548	20/08/2018	55412
AMF9510	279350R000011500	20/08/2018	55412
AMF9510	279350R000011516	20/08/2018	55412
AMI1591	279350R000011883	24/08/2018	55412
AMK5461	279350R000011818	23/08/2018	55412
AMN1575	279350R000011666	22/08/2018	55412
AMN9356	279350R000011505	20/08/2018	55412
AMW2746	279350R000011717	22/08/2018	55412
AMX0542	279350R000011909	24/08/2018	55412
AMX4637	279350R000011636	21/08/2018	55412
AMX4637	279350R000011565	20/08/2018	55412
AMX8192	279350R000011824	23/08/2018	55412
ANA0536	279350R000011544	20/08/2018	55412
ANG1927	279350R000011537	20/08/2018	55412
ANH0590	279350R000011866	24/08/2018	55412
ANH0590	279350R000011841	24/08/2018	55412
ANI0795	279350R000011600	21/08/2018	55412
ANI0795	279350R000011585	21/08/2018	55412
ANI1374	279350R000011562	20/08/2018	55412
ANM8312	279350R000011767	23/08/2018	55412
ANQ1549	279350R000011665	22/08/2018	55412
ANR9452	279350R000011778	23/08/2018	55412
ANW8420	116100E008009669	02/09/2018	54521
ANW9015	279350R000011920	24/08/2018	55412

ANY3746	279350R000011823	23/08/2018	55412
ANZ2028	279350R000011529	20/08/2018	55412
AOA4012	279350R000011757	23/08/2018	55412
AOC6377	279350R000011830	24/08/2018	55412
AOF9570	279350R000011914	24/08/2018	55412
AOF9570	279350R000011616	21/08/2018	55412
AOG3321	279350R000011863	24/08/2018	55412
AOG3321	279350R000011843	24/08/2018	55412
AOH1135	279350R000011503	20/08/2018	55412
AOH5927	279350R000011878	24/08/2018	55412
AOL9009	279350R000011844	24/08/2018	55412
AOS9982	279350R000011693	22/08/2018	55412
AOU2679	279350R000011825	23/08/2018	55412
AOX6714	279350R000011706	22/08/2018	55412
AOX9952	279350R000011804	23/08/2018	55412
APA5649	279350R000011801	23/08/2018	55412
APC3746	279350R000011476	20/08/2018	55412
APD8733	279350R000011832	24/08/2018	55412
APD8733	279350R000011655	22/08/2018	55412
APH7549	279350R000011601	21/08/2018	55412
APJ8923	279350R000011617	21/08/2018	55412
APJ8923	279350R000011731	22/08/2018	55412
APM6571	279350R000011541	20/08/2018	55412
APN2462	279350R000011521	20/08/2018	55412
APR0343	279350R000011850	24/08/2018	55412
APV8016	279350R000011822	23/08/2018	55412
AQA1272	279350R000011493	20/08/2018	55412
AQA7472	279350R000011685	22/08/2018	55412
AQQ8079	279350R000011673	22/08/2018	55412
AQT0596	279350R000011869	24/08/2018	55412
AQV0812	279350R000011726	22/08/2018	55412
AQV3950	279350R000011684	22/08/2018	55412
AQV5068	279350R000011740	22/08/2018	55412
AQX1866	279350R000011710	22/08/2018	55412
ARE3327	279350R000011913	24/08/2018	55412
ARF1101	279350R000011803	23/08/2018	55412
ARG3633	279350R000011682	22/08/2018	55412
ARO0351	279350R000011756	23/08/2018	55412
ARR0836	279350R000011912	24/08/2018	55412
ARV4425	279350R000011715	22/08/2018	55412
ARV8512	279350R000011570	21/08/2018	55412
ASC3165	279350R000011696	22/08/2018	55412

ASG5422	279350R000011911	24/08/2018	55412
ASK9529	279350R000011641	21/08/2018	55412
ASL4167	279350R000011614	21/08/2018	55412
ASN2053	279350R000011817	23/08/2018	55412
ASO8193	279350R000011923	24/08/2018	55412
ASS6181	279350R000011629	21/08/2018	55412
ASS8986	279350R000011805	23/08/2018	55412
ASX1457	279350R000011871	24/08/2018	55412
ASZ0558	279350R000011784	23/08/2018	55412
ATB1261	279350R000011580	21/08/2018	55412
ATD3346	279350R000011643	21/08/2018	55412
ATD5635	279350R000011887	24/08/2018	55412
ATI8716	279350R000011471	20/08/2018	55412
ATK9430	279350R000011656	22/08/2018	55412
ATL4292	116100E007791395	31/08/2018	54870
ATN4667	279350R000011479	20/08/2018	55412
ATR7970	279350R000011774	23/08/2018	55412
ATR8981	279350R000011792	23/08/2018	55412
ATS7056	279350R000011668	22/08/2018	55412
ATT5510	279350R000011874	24/08/2018	55412
ATV7435	279350R000011527	20/08/2018	55412
ATY9926	279350R000011821	23/08/2018	55412
ATY9926	279350R000011737	22/08/2018	55412
AUD0872	279350R000011718	22/08/2018	55412
AUE9193	279350R000011606	21/08/2018	55412
AUS2642	279350R000011594	21/08/2018	55412
AUS2642	279350R000011890	24/08/2018	55412
AUS4409	279350R000011783	23/08/2018	55412
AUT3332	279350R000011546	20/08/2018	55412
AUZ1779	279350R000011919	24/08/2018	55412
AVB7776	279350R000011820	23/08/2018	55412
AVF7375	279350R000011865	24/08/2018	55412
AVF7375	279350R000011681	22/08/2018	55412
AVF7375	279350R000011560	20/08/2018	55412
AVG7954	279350R000011894	24/08/2018	55412
AVJ1679	279350R000011626	21/08/2018	55412
AVJ7585	279350R000011637	21/08/2018	55412
AVK4188	279350R000011722	22/08/2018	55412
AVO6312	279350R000011561	20/08/2018	55412
AVX2340	279350R000011538	20/08/2018	55412
AVX3170	279350R000011741	23/08/2018	55412
AVZ1629	279350R000011810	23/08/2018	55412

AVZ4805	279350R000011815	23/08/2018	55412
AWA7289	279350R000011492	20/08/2018	55412
AWC0114	116100E008007748	31/08/2018	65640
AWE4724	279350R000011532	20/08/2018	55412
AWI1633	279350R000011520	20/08/2018	55412
AWI5895	279350R000011647	21/08/2018	55412
AWJ6962	279350R000011697	22/08/2018	55412
AWN5325	279350R000011903	24/08/2018	55412
AWO8842	279350R000011924	24/08/2018	55412
AWQ8533	279350R000011733	22/08/2018	55412
AWS1016	279350R000011513	20/08/2018	55412
AWT3183	279350R000011771	23/08/2018	55412
AWW8852	279350R000011906	24/08/2018	55412
AWX0644	279350R000011879	24/08/2018	55412
AXD0613	279350R000011711	22/08/2018	55412
AXD1480	279350R000011613	21/08/2018	55412
AXD1480	279350R000011910	24/08/2018	55412
AXG9338	279350R000011652	22/08/2018	55412
AXI7383	279350R000011530	20/08/2018	55412
AXJ1693	279350R000011814	23/08/2018	55412
AXM1305	279350R000011481	20/08/2018	55412
AXN1517	279350R000011554	20/08/2018	55412
AXV0967	279350R000011550	20/08/2018	55412
AXY3964	279350R000011556	20/08/2018	55412
AYF0466	279350R000011901	24/08/2018	55412
AYG7701	279350R000011797	23/08/2018	55412
AYL7361	279350R000011694	22/08/2018	55412
AYL7361	279350R000011483	20/08/2018	55412
AYS9108	279350R000011713	22/08/2018	55412
AYT1376	279350R000011709	22/08/2018	55412
AYU2668	279350R000011687	22/08/2018	55412
AYU5674	279350R000011504	20/08/2018	55412
AYW2498	279350R000011511	20/08/2018	55412
AYY7187	279350R000011753	23/08/2018	55412
AYZ0868	279350R000011736	22/08/2018	55412
AZA4262	279350R000011761	23/08/2018	55412
AZE7976	279350R000011662	22/08/2018	55412
AZE7976	279350R000011557	20/08/2018	55412
AZH2939	279350R000011877	24/08/2018	55412
AZH7738	279350R000011813	23/08/2018	55412
AZN1873	279350R000011478	20/08/2018	55412
AZT8278	279350R000011659	22/08/2018	55412

AZX4230	279350R000011592	21/08/2018	55412
AZX4983	279350R000011542	20/08/2018	55412
AZY8278	279350R000011905	24/08/2018	55412
BAF2511	279350R000011558	20/08/2018	55412
BAK7505	279350R000011766	23/08/2018	55412
BAM5351	279350R000011849	24/08/2018	55412
BAM5351	279350R000011509	20/08/2018	55412
BAM5351	279350R000011777	23/08/2018	55412
BAM5351	279350R000011524	20/08/2018	55412
BAP3129	279350R000011569	21/08/2018	55412
BAP3171	279350R000011566	20/08/2018	55412
BAR9486	279350R000011596	21/08/2018	55412
BAS4912	279350R000011888	24/08/2018	55412
BAY4942	279350R000011703	22/08/2018	55412
BAZ3870	279350R000011750	23/08/2018	55412
BAZ3870	279350R000011759	23/08/2018	55412
BAZ5897	279350R000011642	21/08/2018	55412
BBG8438	279350R000011679	22/08/2018	55412
BBK2912	279350R000011653	22/08/2018	55412
BBK8305	279350R000011577	21/08/2018	55412
BBN4951	279350R000011840	24/08/2018	55412
BBP1068	279350R000011539	20/08/2018	55412
BBR2333	279350R000011536	20/08/2018	55412
BBS8563	279350R000011915	24/08/2018	55412
BBV5975	279350R000011683	22/08/2018	55412
BBV7417	279350R000011622	21/08/2018	55412
BBW6272	279350R000011896	24/08/2018	55412
BBX2553	279350R000011859	24/08/2018	55412
BBY4402	279350R000011644	21/08/2018	55412
BBY4402	279350R000011599	21/08/2018	55412
BBZ3034	279350R000011663	22/08/2018	55412
BBZ9646	279350R000011506	20/08/2018	55412
BCB4034	279350R000011922	24/08/2018	55412
BCH1176	279350R000011780	23/08/2018	55412
BCI5408	279350R000011695	22/08/2018	55412
BCI8488	279350R000011739	22/08/2018	55412
BDI1911	279350R000011868	24/08/2018	55412
BEL4971	279350R000011563	20/08/2018	55412
BES0138	279350R000011860	24/08/2018	55412
BES2534	279350R000011727	22/08/2018	55412
BFJ3748	279350R000011862	24/08/2018	55412
BHK1120	279350R000011795	23/08/2018	55412

BIH3337	279350R000011615	21/08/2018	55412
BKM7998	279350R000011510	20/08/2018	55412
BLL0569	279350R000011545	20/08/2018	55412
BLR7468	279350R000011640	21/08/2018	55412
BLR7468	279350R000011607	21/08/2018	55412
BMB8101	279350R000011738	22/08/2018	55412
BPJ9304	279350R000011674	22/08/2018	55412
BVN9428	279350R000011590	21/08/2018	55412
CCG1805	279350R000011618	21/08/2018	55412
CDU6533	279350R000011770	23/08/2018	55412
CJL1145	279350R000011498	20/08/2018	55412
CLJ8739	279350R000011856	24/08/2018	55412
CLL5363	279350R000011635	21/08/2018	55412
CLL5363	279350R000011872	24/08/2018	55412
CLZ2246	279350R000011512	20/08/2018	55412
CTJ6435	279350R000011704	22/08/2018	55412
CVP5116	279350R000011487	20/08/2018	55412
CXY9837	279350R000011571	21/08/2018	55412
CYG6656	279350R000011576	21/08/2018	55412
CZL4826	279350R000011480	20/08/2018	55412
CZL4826	279350R000011763	23/08/2018	55412
CZN2277	279350R000011895	24/08/2018	55412
DCM1204	279350R000011885	24/08/2018	55412
DCS8228	279350R000011880	24/08/2018	55412
DCW9593	279350R000011475	20/08/2018	55412
DDP0785	279350R000011782	23/08/2018	55412
DDP0785	279350R000011875	24/08/2018	55412
DEB7773	279350R000011625	21/08/2018	55412
DEB7773	279350R000011568	20/08/2018	55412
DEC2120	279350R000011671	22/08/2018	55412
DGI7110	279350R000011597	21/08/2018	55412
DGK6119	279350R000011793	23/08/2018	55412
DGQ7713	279350R000011534	20/08/2018	55412
DGQ7713	279350R000011486	20/08/2018	55412
DGV9104	279350R000011525	20/08/2018	55412
DJN5679	279350R000011654	22/08/2018	55412
DLL2133	279350R000011676	22/08/2018	55412
DOM2468	279350R000011728	22/08/2018	55412
DQA0284	279350R000011829	24/08/2018	55412
DQH1877	279350R000011827	24/08/2018	55412
DRN8475	279350R000011552	20/08/2018	55412
DXT5750	279350R000011657	22/08/2018	55412

DYH5991	279350R000011661	22/08/2018	55412
DYH5991	279350R000011648	22/08/2018	55412
EAE1480	279350R000011917	24/08/2018	55412
EAE1480	279350R000011499	20/08/2018	55412
EAE1480	279350R000011786	23/08/2018	55412
EAU1837	279350R000011638	21/08/2018	55412
ECJ5670	279350R000011584	21/08/2018	55412
EDX0034	279350R000011897	24/08/2018	55412
EID1523	279350R000011605	21/08/2018	55412
EJY6615	279350R000011732	22/08/2018	55412
EKQ1001	279350R000011870	24/08/2018	55412
EKX3273	279350R000011612	21/08/2018	55412
ELD7583	279350R000011881	24/08/2018	55412
ELK6518	279350R000011847	24/08/2018	55412
ENO5554	279350R000011839	24/08/2018	55412
ENO5554	279350R000011632	21/08/2018	55412
EPQ3302	279350R000011826	23/08/2018	55412
ERE3244	279350R000011791	23/08/2018	55412
ERE3306	279350R000011535	20/08/2018	55412
ETF9715	279350R000011785	23/08/2018	55412
EUP8230	279350R000011837	24/08/2018	55412
EUP8230	279350R000011855	24/08/2018	55412
EVF7124	279350R000011816	23/08/2018	55412
EYB8564	279350R000011515	20/08/2018	55412
EYL1475	279350R000011873	24/08/2018	55412
EYP0715	279350R000011519	20/08/2018	55412
FEH9601	279350R000011603	21/08/2018	55412
FLI1534	279350R000011477	20/08/2018	55412
FOG2439	279350R000011908	24/08/2018	55412
FOG2439	279350R000011646	21/08/2018	55412
FRT8461	279350R000011867	24/08/2018	55412
FRU3973	279350R000011748	23/08/2018	55412
FYA4429	279350R000011772	23/08/2018	55412
FZW5721	279350R000011501	20/08/2018	55412
GMZ8600	279350R000011572	21/08/2018	55412
GMZ8600	279350R000011589	21/08/2018	55412
GMZ8600	279350R000011854	24/08/2018	55412
GPG4786	279350R000011547	20/08/2018	55412
HFS8387	279350R000011587	21/08/2018	55412
HFU4367	279350R000011861	24/08/2018	55412
HIK2688	279350R000011769	23/08/2018	55412
HKR7481	279350R000011904	24/08/2018	55412

HQH7682	279350R000011720	22/08/2018	55412
HQT1770	279350R000011692	22/08/2018	55412
HQU8823	279350R000011842	24/08/2018	55412
HRJ8031	279350R000011789	23/08/2018	55412
HRY1304	279350R000011624	21/08/2018	55412
HRY1304	279350R000011719	22/08/2018	55412
IAM0180	279350R000011610	21/08/2018	55412
ICV6957	279350R000011779	23/08/2018	55412
IFT6459	279350R000011495	20/08/2018	55412
IHD1892	279350R000011474	20/08/2018	55412
IHD1892	279350R000011490	20/08/2018	55412
IMH3617	279350R000011604	21/08/2018	55412
INP5506	279350R000011768	23/08/2018	55412
INP5506	279350R000011754	23/08/2018	55412
INP5506	279350R000011781	23/08/2018	55412
IRW0243	279350R000011691	22/08/2018	55412
JAH7474	279350R000011627	21/08/2018	55412
JDT0634	279350R000011734	22/08/2018	55412
JED1532	279350R000011800	23/08/2018	55412
JOV5677	279350R000011845	24/08/2018	55412
JOV5677	279350R000011531	20/08/2018	55412
JVO4161	279350R000011882	24/08/2018	55412
JVO4161	279350R000011836	24/08/2018	55412
JVO4161	279350R000011619	21/08/2018	55412
KAL9723	279350R000011551	20/08/2018	55412
KAN8885	279350R000011921	24/08/2018	55412
KCU6346	279350R000011794	23/08/2018	55412
KDC3330	279350R000011586	21/08/2018	55412
KDC3330	279350R000011602	21/08/2018	55412
KDP7492	279350R000011729	22/08/2018	55412
KPQ8726	279350R000011765	23/08/2018	55412
KYF2086	279350R000011526	20/08/2018	55412
LOD6317	279350R000011591	21/08/2018	55412
LPA0019	279350R000011645	21/08/2018	55412
LYU5683	279350R000011514	20/08/2018	55412
LYY1829	279350R000011876	24/08/2018	55412
LZJ1062	279350R000011900	24/08/2018	55412
MBC4962	279350R000011672	22/08/2018	55412
MBC4962	279350R000011660	22/08/2018	55412
MBM5640	279350R000011555	20/08/2018	55412
MBW9717	279350R000011744	23/08/2018	55412
MDL3154	279350R000011798	23/08/2018	55412

MEI0147	279350R000011651	22/08/2018	55412
MFF7268	279350R000011540	20/08/2018	55412
MGL7978	279350R000011611	21/08/2018	55412
MHU4043	279350R000011628	21/08/2018	55412
MHU9705	279350R000011828	24/08/2018	55412
MIG4775	279350R000011578	21/08/2018	55412
MSN9987	279350R000011743	23/08/2018	55412
NBF5004	279350R000011593	21/08/2018	55412
NFO7969	279350R000011819	23/08/2018	55412
NGF7179	279350R000011760	23/08/2018	55412
NRS7794	279350R000011633	21/08/2018	55412
NRX0362	279350R000011567	20/08/2018	55412
NRX0362	279350R000011902	24/08/2018	55412
NSA3949	279350R000011698	22/08/2018	55412
NSD0004	279350R000011630	21/08/2018	55412
OHA5476	279350R000011857	24/08/2018	55412
PUA6421	279350R000011623	21/08/2018	55412
QAJ1981	279350R000011834	24/08/2018	55412
QAK3050	279350R000011564	20/08/2018	55412
QCA8600	279350R000011508	20/08/2018	55412
QHN4448	279350R000011787	23/08/2018	55412
QJE0088	279350R000011907	24/08/2018	55412
QOE6063	279350R000011796	23/08/2018	55412

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 26/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5437	27935050000008148	30/08/2018	56732
AAC4106	27935050000008042	31/08/2018	60503
AAF1626	27935050000008345	01/09/2018	60503
AAV5008	27935050000007784	28/08/2018	56732
AAY0256	27935050000007790	28/08/2018	56732
ABH8073	27935050000008245	31/08/2018	60503
ABI2897	27935050000007760	27/08/2018	60503
ABJ2268	27935050000007839	27/08/2018	60503
ABL1545	27935050000007938	28/08/2018	56732
ABL3200	27935050000008342	01/09/2018	56732
ABL5161	27935050000008109	30/08/2018	60503
ABL9587	27935050000007837	27/08/2018	56732
ABM5579	27935050000007859	29/08/2018	60503
ABM9939	27935050000008070	31/08/2018	60503
ABO5208	27935050000008221	31/08/2018	56732
ABP5599	27935050000007923	28/08/2018	56732
ABT2447	27935050000007869	28/08/2018	60503
ABW4020	27935050000007838	27/08/2018	60503
ABX0632	27935050000008242	31/08/2018	60503
ABY0803	27935050000007963	29/08/2018	60503
ACM0637	27935050000007854	27/08/2018	60503
ACR1055	27935050000007992	29/08/2018	60503
ACS2801	27935050000007880	28/08/2018	60503
ACS8710	27935050000007774	27/08/2018	60503
ACT7747	27935050000008081	31/08/2018	60503
ACV1928	27935050000008000	29/08/2018	60503
ACZ1983	27935050000007863	29/08/2018	60503
ADP9406	27935050000008041	31/08/2018	60503
ADY9401	27935050000007768	27/08/2018	60503
AEF0072	27935050000008048	31/08/2018	60503
AEF1065	27935050000007901	29/08/2018	60503
AEG5142	27935050000008040	31/08/2018	60503
AEO0311	27935050000007926	28/08/2018	56732
AEU2408	27935050000008077	31/08/2018	60503
AEY8708	27935050000007713	27/08/2018	60503
AEZ1507	27935050000008298	02/09/2018	60503
AFB7416	27935050000007842	28/08/2018	60503
AFE9838	27935050000008095	31/08/2018	60503

AFE9838	27935050000008249	31/08/2018	60503
AFF3473	27935050000008061	31/08/2018	60503
AFG3278	27935050000007973	30/08/2018	60503
AFI5398	27935050000007929	28/08/2018	60503
AFP2713	27935050000007931	28/08/2018	56732
AFT1803	27935050000008082	31/08/2018	60503
AFV0225	27935050000007887	28/08/2018	56732
AFV1336	27935050000007797	28/08/2018	60503
AFX0387	27935050000007764	27/08/2018	60503
AGE1465	27935050000007754	27/08/2018	60503
AGH5988	27935050000008191	31/08/2018	60503
AGM5086	27935050000008101	30/08/2018	60503
AGM8651	27935050000007946	29/08/2018	60503
AGR6592	27935050000008251	31/08/2018	60503
AGR8941	27935050000007849	27/08/2018	60503
AGV2430	27935050000007912	29/08/2018	60503
AGX8043	27935050000008029	31/08/2018	60503
AGZ4685	27935050000007803	27/08/2018	60503
AGZ7893	27935050000008149	30/08/2018	60503
AHE7507	27935050000007902	29/08/2018	60503
AHE8428	27935050000008297	02/09/2018	60503
AHF5318	27935050000008337	01/09/2018	56732
AHO4394	27935050000007912	29/08/2018	56732
AHI9640	27935050000007869	29/08/2018	60503
AHN4262	27935050000007970	30/08/2018	60503
AHU1591	27935050000008348	01/09/2018	60503
AHY8565	27935050000008205	31/08/2018	60503
AIB9274	27935050000007914	29/08/2018	60503
AIH0422	27935050000008058	31/08/2018	56732
AIL9909	27935050000007886	28/08/2018	56732
AIP2228	27935050000008044	31/08/2018	60503
AIP5440	27935050000008136	30/08/2018	56732
AIP5460	27935050000007785	27/08/2018	60503
AIP8181	27935050000007916	29/08/2018	56732
AIQ4032	27935050000008193	31/08/2018	56732
AIR9513	27935050000008131	30/08/2018	60503
AJE8812	27935050000007765	27/08/2018	60503
AJG8451	27935050000007972	28/08/2018	60503
AJN0706	27935050000007951	28/08/2018	60503
AJO6368	27935050000008171	31/08/2018	60503
AJR4666	27935050000007744	28/08/2018	60503
AJU6444	27935050000008184	31/08/2018	56732

AJW3364	27935050000008208	31/08/2018	56732
AJW3364	27935050000008289	30/08/2018	60503
AJW3364	27935050000007857	29/08/2018	60503
AJX3720	27935050000008165	02/09/2018	56732
AJY0048	27935050000007889	28/08/2018	60503
AKA6690	27935050000008129	30/08/2018	60503
AKB0573	27935050000008025	31/08/2018	60503
AKB1851	27935050000008157	30/08/2018	60503
AKD1578	27935050000008147	30/08/2018	60503
AKD3607	27935050000008260	01/09/2018	60503
AKE2546	27935050000008246	31/08/2018	60503
AKG3096	27935050000007876	28/08/2018	60503
AKH5934	27935050000008322	01/09/2018	56732
AKI4342	27935050000008331	01/09/2018	56732
AKI7817	27935050000008335	01/09/2018	60503
AKJ9731	27935050000008065	31/08/2018	56732
AKK3068	27935050000007972	30/08/2018	60503
AKN5706	27935050000007976	29/08/2018	60503
AKT2325	27935050000008037	31/08/2018	60503
AKT2781	27935050000008350	01/09/2018	60503
AKT5399	27935050000007835	28/08/2018	60503
AKK8679	27935050000007745	28/08/2018	60503
AKY4880	27935050000008021	29/08/2018	60503
ALA2201	27935050000008241	31/08/2018	60503
ALB3647	27935050000007913	29/08/2018	60503
ALB8173	27935050000008333	01/09/2018	56732
ALD9679	27935050000008308	02/09/2018	60503
ALE6947	27935050000007699	27/08/2018	60503
ALF3183	27935050000008262	01/09/2018	60503
ALF8209	27935050000008098	31/08/2018	60503
ALG5687	27935050000008267	01/09/2018	60503
ALI6046	27935050000007987	29/08/2018	60503
ALT3294	27935050000008049	31/08/2018	60503
ALV9068	27935050000008113	30/08/2018	60503
ALV9629	27935050000007826	27/08/2018	60503
ALZ6942	27935050000007846	28/08/2018	60503
AMA1820	27935050000007717	27/08/2018	60503
AMD0032	27935050000007870	29/08/2018	60503
AMD6630	27935050000008318	02/09/2018	60503
AME1703	27935050000008306	02/09/2018	60503
AMG4327	27935050000007895	29/08/2018	60503
AMH1313	27935050000008261	01/09/2018	60503

AMJ3532	27935050000007705	27/08/2018	60503
AML7509	27935050000007747	28/08/2018	60503
AML7768	27935050000008205	02/09/2018	60503
AML7768	27935050000007877	28/08/2018	60503
AMM7821	27935050000007878	28/08/2018	60503
AMQ1258	27935050000008231	31/08/2018	60503
AMT1736	27935050000007939	29/08/2018	60503
AMY3224	27935050000008252	31/08/2018	60503
AMV3911	27935050000007793	28/08/2018	60503
AMV4501	27935050000008105	30/08/2018	60503
AMY3400	27935050000007928	29/08/2018	60503
ANC2310	27935050000007767	27/08/2018	60503
AND7512	27935050000008128	30/08/2018	60503
ANE6068	27935050000008254	01/09/2018	60503
ANF2126	27935050000008326	01/09/2018	56732
ANF2840	27935050000008231	31/08/2018	60503
ANH9532	27935050000007864	29/08/2018	60503
ANJ1619	27935050000008107	30/08/2018	60503
ANK4087	27935050000008099	30/08/2018	60503
ANM9621	27935050000007898	29/08/2018	60503
ANN6682	27935050000007949	29/08/2018	60503
ANP0426	27935050000007777	27/08/2018	60503
ANQ4559	27935050000008229	31/08/2018	60503
ANR2594	27935050000008273	27/08/2018	56732
ANS0557	27935050000008033	31/08/2018	60503
ANS2830	27935050000008222	31/08/2018	56732
ANT9155	27935050000007719	27/08/2018	60503
ANU7824	27935050000008263	01/09/2018	60503
ANU8719	27935050000008078	31/08/2018	56732
ANV7847	27935050000008175	31/08/2018	60503
ANW6290	27935050000008054	31/08/2018	60503
AOB3981	27935050000007833	28/08/2018	60503
AOC5826	27935050000007731	28/08/2018	56732
AOD5765	27935050000007783	28/08/2018	56732
AOE1527	27935050000008087	31/08/2018	60503
AOG9525	27935050000007778	27/08/2018	60503
AOK1292	27935050000007810	27/08/2018	60503
AOM3116	27935050000008088	31/08/2018	60503
AOM5892	27935050000008228	31/08/2018	56732
AOM7957	27935050000008327	01/09/2018	60503
AOO8118	27935050000008226	31/08/2018	60503
AOP1763	27935050000008106	30/08/2018	60503

AOT3319	27935050000008325	01/09/2018	60503
AOT4772	27935050000008287	30/08/2018	56732
AOY6887	27935050000007827	27/08/2018	56732
APC1486	27935050000008035	31/08/2018	60503
APE5129	27935050000008206	31/08/2018	60503
APG1655	27935050000008019	29/08/2018	60503
APH6004	27935050000008005	29/08/2018	56732
API5644	27935050000007773	27/08/2018	60503
API5644	27935050000007984	29/08/2018	56732
API5644	27935050000007848	27/08/2018	60503
APJ0798	27935050000007867	29/08/2018	60503
APJ1149	27935050000008060	31/08/2018	60503
APJ8923	27935050000008323	01/09/2018	60503
APJ9486	27935050000007708	27/08/2018	56732
APL0731	27935050000007894	28/08/2018	56732
APM4542	27935050000008195	31/08/2018	56732
APN8603	27935050000007892	28/08/2018	60503
APN8797	27935050000007861	29/08/2018	60503
APT1787	27935050000008210	31/08/2018	56732
APT4649	27935050000008194	31/08/2018	56732
APU6170	27935050000008253	01/09/2018	60503
APU9913	27935050000007757	27/08/2018	60503
APX7549	27935050000007738	28/08/2018	60503
AQA4970	27935050000008294	30/08/2018	60503
AQC5377	27935050000008352	01/09/2018	60503
AQC9798	27935050000008343	01/09/2018	60503
AQD3677	27935050000008338	01/09/2018	60503
AQE3722	27935050000008134	30/08/2018	60503
AQF0694	27935050000008324	31/08/2018	60503
AQF5394	27935050000007856	29/08/2018	60503
AQG3198	27935050000007908	29/08/2018	56732
AQI4398	27935050000008092	31/08/2018	60503
AQP4099	27935050000008119	30/08/2018	60503
AQQ0209	27935050000007897	29/08/2018	60503
AQQ9184	27935050000007994	29/08/2018	60503
AQR7285	27935050000007769	27/08/2018	60503
AQV5570	27935050000008315	30/08/2018	60503
AQY1379	27935050000008053	31/08/2018	60503
ARB2922	27935050000008223	31/08/2018	60503
ARB9231	27935050000007967	29/08/2018	60503
ARC8894	27935050000007807	27/08/2018	56732
ARF5572	27935050000007980	29/08/2018	56732

ARF7381	27935050000008283	30/08/2018	60503
ARG1248	27935050000008059	31/08/2018	56732
ARG7409	27935050000007700	27/08/2018	60503
ARH1067	27935050000007812	28/08/2018	60503
ARI7563	27935050000008197	31/08/2018	60503
ARJ1229	27935050000007952	29/08/2018	60503
ARJ8625	27935050000008227	31/08/2018	60503
ARJ8872	27935050000008217	31/08/2018	60503
ARL7739	27935050000007941	28/08/2018	60503
ARL8581	27935050000008056	31/08/2018	60503
ARM1130	27935050000008090	31/08/2018	60503
ARO3408	27935050000007763	27/08/2018	60503
ARP3965	27935050000007934	29/08/2018	60503
ARQ1580	27935050000007915	29/08/2018	56732
ART2226	27935050000007852	27/08/2018	60503
ARW7380	27935050000007714	27/08/2018	56732
ARX1265	27935050000007996	29/08/2018	60503
ARY7512	27935050000007884	28/08/2018	60503
ARY8596	27935050000008256	02/09/2018	60503
ARZ1926	27935050000008327	01/09/2018	60503
ARZ9610	27935050000008282	30/08/2018	60503
ASB0200	27935050000007823	27/08/2018	60503
ASB2595	27935050000007986	29/08/2018	60503
ASD7183	27935050000007932	28/08/2018	60503
ASE5023	27935050000008334	01/09/2018	60503
ASF6205	27935050000008096	31/08/2018	60503
ASL5627	27935050000007845	28/08/2018	60503
ASO0449	27935050000007907	29/08/2018	60503
ASO5900	27935050000008032	31/08/2018	60503
ASQ4927	27935050000007922	29/08/2018	56732
ASS5596	27935050000007956	29/08/2018	60503
AST7919	27935050000007829	27/08/2018	60503
ASV8461	27935050000008111	30/08/2018	60503
ASV8970	27935050000008122	30/08/2018	60503
ASY1961	27935050000007825	27/08/2018	60503
ASY4204	27935050000008319	02/09/2018	56732
AZD5558	27935050000007824	27/08/2018	56732
AZE0057	27935050000008044	31/08/2018	60503
AZI9656	27935050000007710	27/08/2018	60503
AZJ9656	27935050000008281	30/08/2018	60503
AZS9656	27935050000008286	30/08/2018	60503
ATB1261	27935050000007761	27/08/2018	60503

ATB5756	27935050000008001	29/08/2018	56732
ATE9553	27935050000008300	02/09/2018	60503
ATF1980	27935050000008008	29/08/2018	60503
ATH4229	27935050000007928	27/08/2018	60503
ATH8728	27935050000007961	29/08/2018	60503
ATI6912	27935050000008039	31/08/2018	60503
ATJ0139	27935050000008051	31/08/2018	60503
ATJ1577	27935050000008273	01/09/2018	56732
ATJ5786	27935050000007722	27/08/2018	56732
ATJ5813	27935050000008196	31/08/2018	56732
ATJ8286	27935050000008030	31/08/2018	56732
ATN2778	27935050000008159	30/08/2018	56732
ATO7603	27935050000008204	31/08/2018	60503
ATQ0375	27935050000008313	02/09/2018	60503
ATQ9114	27935050000007750	28/08/2018	56732
ATR2863	27935050000007721	27/08/2018	60503
ATR5482	27935050000007728	27/08/2018	60503
ATR8902	27935050000008066	31/08/2018	60503
ATS1178	27935050000008346	01/09/2018	60503
ATW4151	27935050000007919	29/08/2018	60503
ATW4691	27935050000008347	01/09/2018	56732
ATX0614	27935050000008349	01/09/2018	60503
ATZ4009	27935050000007816	27/08/2018	56732
AUB9240	27935050000008169	31/08/2018	56732
AUF9652	27935050000008288	30/08/2018	60503
AUG2500	27935050000008315	02/09/2018	60503
AUG4794	27935050000007734	27/08/2018	56732
AUI9096	27935050000008087	31/08/2018	56732
AUH4808	27935050000007709	27/08/2018	56732
AUK4214	27935050000008034	31/08/2018	60503
AUK9038	27935050000007999	29/08/2018	60503
AUL5254	27935050000008006	29/08/2018	60503
AUM4467	27935050000008354	01/09/2018	56732
AUM9279	27935050000008243	31/08/2018	60503
AUN5779	27935050000008265	01/09/2018	60503
AUO9214	27935050000008139	30/08/2018	56732
AUP7098	27935050000008126	30/08/2018	60503
AUQ9382	27935050000007920	28/08/2018	56732
AUR0362	27935050000008212	31/08/2018	60503
AUR0610	27935050000007843	28/08/2018	60503
AUS8489	27935050000008091	31/08/2018	60503
AUT6978	27935050000007717	27/08/2018	60503

AUU1850	27935050000008331	31/08/2018	60503
AUU5393	27935050000008180	31/08/2018	56732
AUX5551	27935050000008181	31/08/2018	56732
AUY2776	27935050000007739	27/08/2018	56732
AUY3436	27935050000008179	31/08/2018	56732
AUY5542	27935050000007736	27/08/2018	60503
AVA4297	27935050000008003	29/08/2018	56732
AVA9382	27935050000007782	28/08/2018	60503
AVB3281	27935050000008163	30/08/2018	56732
AVE3540	27935050000007820	27/08/2018	56732
AVF5554	27935050000008211	31/08/2018	60503
AVG2244	27935050000007940	28/08/2018	60503
AVJ7585	27935050000008233	31/08/2018	60503
AVJ7585	27935050000007805	27/08/2018	60503
AVK4188	27935050000008085	31/08/2018	60503
AVK7101	27935050000008256	01/09/2018	60503
AVK7740	27935050000008152	01/09/2018	60503
AVM0345	27935050000008213	31/08/2018	60503
AVN6585	27935050000007990	29/08/2018	56732
AVO3788	27935050000008103	30/08/2018	56732
AVO4946	27935050000008272	01/09/2018	60503
AVQ8029	27935050000007729	28/08/2018	60503
AVR1679	27935050000008250	31/08/2018	60503
AVS4414	27935050000007866	29/08/2018	56732
AVT0667	27935050000008340	01/09/2018	56732
AVU0401	27935050000008089	31/08/2018	60503
AVU0401	27935050000008083	31/08/2018	60503
AVU6345	27935050000008173	31/08/2018	60503
AVV1699	27935050000008140	30/08/2018	56732
AVW1894	27935050000007945	28/08/2018	60503
AVY2123	27935050000008174	31/08/2018	60503
AVZ2660	27935050000008152	30/08/2018	60503
AWZ8172	27935050000007985	29/08/2018	60503
AWA7289	27935050000008094	31/08/2018	60503
AWB3377	27935050000008317	02/09/2018	60503
AWC0703	27935050000007794	27/08/2018	56732
AWC1922	27935050000007936	29/08/2018	56732
AWC7733	27935050000008216	31/08/2018	60503
AWD3544	27935050000008225	31/08/2018	56732
AWD3544	27935050000008055	31/08/2018	56732
AWD3544	27935050000008188	31/08/2018	56732
AWF8778	27935050000008176	31/08/2018	60503

AWF8778	27935050000007964	29/08/2018	56732
AWH1285	27935050000007766	27/08/2018	60503
AWI6220	27935050000007917	29/08/2018	60503
AWI6220	27935050000007701	27/08/2018	60503
AWI6220	27935050000008257	01/09/2018	60503
AWJ8156	27935050000008026	31/08/2018	60503
AWJ8210	27935050000008015	29/08/2018	56732
AWL2506	27935050000007809	27/08/2018	60503
AWO6919	27935050000008135	30/08/2018	60503
AWO8799	27935050000008007	29/08/2018	60503
AWO9957	27935050000007943	29/08/2018	60503
AWR0120	27935050000007811	28/08/2018	60503
AWR7510	27935050000008312	02/09/2018	60503
AWS1255	27935050000007727	27/08/2018	56732
AWT1544	27935050000007840	27/08/2018	60503
AWU8184	27935050000008073	31/08/2018	56732
AWV9761	27935050000007718	27/08/2018	56732
AWV9949	27935050000008062	31/08/2018	56732
AWW7606	27935050000007748	27/08/2018	60503
AWX0852	27935050000007798	27/08/2018	56732
AWX8859	27935050000008202	31/08/2018	60503
AWZ0626	27935050000007751	27/08/2018	60503
AXE0636	27935050000007935	29/08/2018	60503
AXE4850	27935050000007904	28/08/2018	60503
AXF3649	27935050000007962	29/08/2018	60503
AXJ3151	27935050000007755	28/08/2018	60503
AXJ4762	27935050000007883	28/08/2018	56732
AXJ4799	27935050000008237	31/08/2018	60503
AXM1484	27935050000008292	30/08/2018	60503
AXM1548	27935050000007896	28/08/2018	60503
AXO7207	27935050000008320	02/09/2018	60503
AXO7844	27935050000008138	30/08/2018	60503
AXP2309	27935050000008057	31/08/2018	60503
AXQ9995	27935050000007814	27/08/2018	56732
AXR8182	27935050000007953	29/08/2018	60503
AXS7181	27935050000008144	30/08/2018	56732
AXU3434	27935050000007873	29/08/2018	60503
AXU5848	27935050000008014	29/08/2018	60503
AXV2904	27935050000008009	29/08/2018	60503
AXW3091	27935050000007791	27/08/2018	60503
AXW3244	27935050000008279	30/08/2018	56732
AXW6316	27935050000007891	28/08/2018	60503

AXY5748	27935050000007871	28/08/2018	60503
AXY6943	27935050000008064	31/08/2018	56732
AXY8201	27935050000008341	01/09/2018	56732
AXZ9424	27935050000007862	29/08/2018	60503
AYA9296	27935050000007808	28/08/2018	60503
AYB2238	27935050000008137	30/08/2018	60503
AYD6769	27935050000008285	30/08/2018	60503
AYD7895	27935050000007855	29/08/2018	60503
AYH5660	27935050000008218	31/08/2018	56732
AYI8433	27935050000007844	28/08/2018	60503
AYI8532	27935050000008151	30/08/2018	60503
AYJ2124	27935050000007995	29/08/2018	60503
AYK0096	27935050000008238	31/08/2018	60503
AYL2393	27935050000008063	31/08/2018	56732
AYL3391	27935050000008024	29/08/2018	60503
AYL9101	27935050000008097	31/08/2018	60503
AYM1743	27935050000007763	27/08/2018	60503
AYN3799	27935050000007834	27/08/2018	60503
AYN8151	27935050000007762	27/08/2018	60503
AYN8946	27935050000008133	30/08/2018	56732
AYP2452	27935050000008016	29/08/2018	60503
AYP3230	27935050000008013	29/08/2018	56732
AYR2801	27935050000007942	29/08/2018	60503
AYY0324	27935050000008080	31/08/2018	60503
AYY1202	27935050000008117	30/08/2018	60503
AYY1202	27935050000007746	28/08/2018	60503
AYY1210	27935050000007979	29/08/2018	56732
AYY1879	27935050000008160	30/08/2018	60503
AZA0292	27935050000007776	27/08/2018	60503
AZB2489	27935050000008045	31/08/2018	60503
AZC0827	27935050000007874	28/08/2018	60503
AZE5913	27935050000007875	28/08/2018	60503
AZE6363	27935050000008170	31/08/2018	60503
AZF1529	27935050000007756	27/08/2018	60503
AZI3692	27935050000008116	30/08/2018	60503
AZK2672	27935050000007822	27/08/2018	56732
AZL0340	27935050000008277	30/08/2018	56732
AZN6496	27935050000007910	29/08/2018	60503
AZS5046	27935050000008010	29/08/2018	56732
AZO8679	27935050000007769	27/08/2018	60503
AZP7277	27935050000008232	31/08/2018	60503
AZR0264	27935050000007882	28/08/2018	60503

AZR4828	27935050000008185	31/08/2018	60503
AZS3546	27935050000007878	29/08/2018	60503
AZT0986	27935050000007772	27/08/2018	60503
AZV7962	27935050000007955	29/08/2018	60503
AZW7743	27935050000008310	02/09/2018	60503
AZY8921	27935050000008220	31/08/2018	56732
AZZ7932	27935050000007916	29/08/2018	60503
BAA4214	27935050000008209	31/08/2018	56732
BAB4833	27935050000007771	27/08/2018	60503
BAC8432	27935050000007977	29/08/2018	60503
BAC8917	27935050000008280	30/08/2018	60503
BAD3580	27935050000007975	29/08/2018	56732
BAD7292	27935050000007993	29/08/2018	60503
BAD7510	27935050000008355	01/09/2018	60503
BAF7838	27935050000008305	02/09/2018	56732
BAH4046	27935050000008182	31/08/2018	60503
BAH6979	27935050000008004	29/08/2018	56732
BAQ2374	27935050000007944	29/08/2018	60503
BAS8789	27935050000008178	31/08/2018	60503
BAT1861	27935050000007775	27/08/2018	56732
BAV3129	27935050000008291	30/08/2018	60503
BAV3129	27935050000008236	31/08/2018	60503
BAV3129	27935050000008018	29/08/2018	60503
BAV5100	27935050000008119	30/08/2018	60503
BAV6665	27935050000007872	28/08/2018	60503
BAY3719	27935050000008141	30/08/2018	60503
BAY4631	27935050000008254	01/09/2018	60503
BAZ6646	27935050000007799	27/08/2018	60503
BBA8862	27935050000008244	31/08/2018	60503
BBC2150	27935050000007759	27/08/2018	60503
BBD1525	27935050000007900	29/08/2018	60503
BBD2394	27935050000008132	30/08/2018	56732
BBF2177	27935050000007957	29/08/2018	60503
BBG4995	27935050000007725	27/08/2018	56732
BBH3311	27935050000007821	27/08/2018	56732
BBH9938	27935050000007937	29/08/2018	60503
BBJ0517	27935050000007742	27/08/2018	56732
BBJ3124	27935050000008142	30/08/2018	60503
BBJ3974	27935050000007832	27/08/2018	60503
BBJ6910	27935050000008198	31/08/2018	56732
BBK8124	27935050000008017	29/08/2018	60503
BBL3131	27935050000008309	02/09/2018	60503

BBP8387	27935050000007853	27/08/2018	60503
BBQ1037	27935050000007947	29/08/2018	60503
BBQ5311	27935050000007965	29/08/2018	60503
BBR4201	27935050000007885	29/08/2018	56732
BBR5784	27935050000008143	30/08/2018	60503
BBR6636	27935050000007954	28/08/2018	60503
BBS3787	27935050000008336	01/09/2018	60503
BBS6176	27935050000008023	29/08/2018	60503
BBU3657	27935050000008268	01/09/2018	60503
BBU4739	27935050000008168	30/08/2018	56732
BBW0893	27935050000008153	30/08/2018	60503
BBW6684	27935050000008086	31/08/2018	60503
BBX0604	27935050000007933	28/08/2018	60503
BBX8105	27935050000008328	01/09/2018	56732
BBY6778	27935050000008161	30/08/2018	60503
BBZ3768	27935050000007780	27/08/2018	60503
BCC3097	27935050000008068	31/08/2018	60503
BCC3097	27935050000007968	29/08/2018	60503
BCC4182	27935050000008121	30/08/2018	60503
BCC4193	27935050000008293	30/08/2018	56732
BCD5447	27935050000007781	27/08/2018	60503
BCE7972	27935050000008028	31/08/2018	60503
BCG1387	27935050000008166	30/08/2018	60503
BCG5574	27935050000008093	31/08/2018	60503
BCG7975	27935050000007786	28/08/2018	56732
BCH5820	27935050000007787	27/08/2018	56732